

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII-5.º DA REPÚBLICA — N 220

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 13 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1508—DE 10 DE AGOSTO DE 1893

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º O commando superior da guarda nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, do estado no Rio de Janeiro, compor-se-ha dos actuaes 19º batalhão de infantaria, 8º da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, 18º corpo de cavallaria com quatro esquadrões, e mais um batalhão de infantaria, com quatro companhias e a designação de 61º, um dito da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 32º, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 21º, ora creados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1509—DE 10 DE AGOSTO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Inhauma, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Inhauma, no estado de Minas Geraes, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes com quatro companhias e a designação de 198º, que se organizará com os guardas qualificados nos districtos da comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de agosto de 1893.— 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1510—DE 10 DE AGOSTO DE 1893

Proroga por 24 mezes o prazo fixado na clausula VIII do decreto n. 10150 de 5 de janeiro de 1890, para conclusão das obras da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Norte de São Paulo, resolve prorogar por 24 mezes o prazo fixado na clausula VIII do decreto n. 10150 de 5 de janeiro de 1890, para conclusão das obras da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba, de que é cessionaria; com applicação, porém, da multa de 2 %, nos termos da clausula XXXV do referido decreto, sobre as quantias que deveriam ter sido pagas pelos juros garantidos do capital representado por obras já executadas.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 10 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

A. F. Paula Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 10 do corrente, Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Fozina

79º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Roberto Quirino de Oliveira;

Capitão-ajudante, o tenente José Bernardino de Souza Cardia;

Capitão-cirurgião, o capitão Manoel Domingues Leite;

Tenente-secretario, João Brizolla Duarte;

Tenente quartel-mestre, Benedicto Luiz Duarte;

Alferees veterinario, Pacifico Fiori.

1º esquadrão — Capitão, Alfredo Antonio Duarte;

Tenentes, Sabino Domingues Leite e Eduardo Quirino de Oliveira;

Alferees, Urias Domingues Leite, Vicente Leme e José Domingues Leite.

2º esquadrão — Capitão, Joaquim Vieira de Medeiros;

Tenentes, Fortunato Domingues Paes e José Antunes de Araujo;

Alferees, Antonio Marques da Silva, Sizenando de Oliveira Mello e João Angelo de Andrade.

3º esquadrão — Capitão, o tenente José Theodoro da Silva;

Tenentes, Benedicto Domingues Paes e Joaquim Ignacio de Jesus;

Alferees, João Domingues Paes, José de Oliveira Brizolla e Claudiano de Oliveira Lima.

4º esquadrão — Capitão, João Pereira de Oliveira Penteado;

Tenentes, Manoel Domingues Paes e o alferees Luiz de Oliveira Rosa Filho;

Alferees, Antonio Dias da Silva, Joaquim Gonçalves Vallim e José Gonçalves Vallim.

48º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferees, Joaquim Gomes de Oliveira;

2ª companhia — Tenente, José Lourenço dos Santos,

49º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o alferees Antonio Felix de Almeida.

1ª companhia — Capitão, o tenente-secretario Attila Martins Bonilha;

Tenente, Joaquin Leme Brizolla;

Alferees Lino Antonio de Amorim.

2ª companhia — Tenente, o alferees Antonio Gonçalves Mendes;

3ª companhia — Alferees Francisco Antonio de Barros.

174º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferees, Generoso Thomé do Couto.

87º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Venancio José de Macedo.

4ª companhia — Capitão, o tenente José Saraião Pedrosa.

73º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Mesias Antonio de Ornelas,

— Foram transferidos:

O major fiscal do 174º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Fozina, no estado de S. Paulo, Amantino Furquim de Almeida, para igual posto no 48º batalhão da mesma arma da referida guarda, e deste para aquelle batalhão, igualmente no mesmo posto, o major-fiscal Salvador Rufino de Almeida.

— Foi aggregado ao 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o tenente do mesmo batalhão, Candido Monteiro Muniz Barreto.

RECTIFICAÇÃO

O tenente da guarda nacional das comarcas da capital e Rio Negro, reformado no posto de capitão, por decreto de 29 de julho ultimo, chama-se José Joaquim Pinto de França e não José Joaquim Pinto da França, como foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente.

Directoria da Instrução

Por decreto de 10 do corrente, foi concedido o acrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto Ferreira dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 11 do corrente, concederam-se honras do posto de alferees do exercito ao ex-sargento Enéas Augusto de Oliveira Furtado, em attenção aos serviços prestados nas campanhas do estado oriental do Uruguay e do Paraguay.

Por outros de 12 do corrente:

Foi concedida a reforma ao coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Carlos Manoel Ferreira de Araujo;

Foram promovidos no corpo de estado-maior de 2ª classe:

A coronel, o coronel graduado Manoel Muniz de Noronha, por antiguidade;

A coronel graduado, o tenente-coronel Joaquim da Costa Mattos;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Francisco Victor da Fonseca e Silva, por merecimento;

A tenente-coronel graduado, o major Antonio Serafim de Oliveira Mello;

A major, o major graduado Martiniano José Alves Ferreira, por antiguidade;

A major, o capitão Antonio da Silva Mattoso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 12 de agosto de 1893

Remetteu-se ao governador do estado de Pernambuco, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o sen-tenciado Antonio Gomes de Amorim pede perdão da pena de 12 annos de prisão com trabalho, que está cumprindo em Fernando de Noronha, imposta pelo jury do termo de Jaboatão, em 7 de julho de 1887.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 12 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que sejam pagas:

As folhas do pessoal superior extraordinario e o subalterno fixo e extraordinario do hospital maritimo de Santa Isabel, relativas ao mez findo, na importancia de 1:249\$999;

As contas, relativas ao mez passado:
De 235\$145 das despesas de prompto pagamento realizadas pelo director do Instituto Benjamin Constant;

De 576\$000—de carvão Cardiff fornecido por Belmiro Rodrigues & Comp., à Bibliotheca Nacional;

De 35\$400 das despesas de prompto pagamento feitas pelo porteiro do Archivo Publico Nacional.

—Declarou-se ao chefe de policia ficar aprovado o contracto celebrado com Soares & Niemeyer para o fornecimento de objectos de expediente necessarios à sua Repartição e annexas, durante o 2º semestre do corrente anno.

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, copia do contracto acima referido.

Directoria do Interior

Expediente de 10 de agosto de 1893

Concederam-se a Plinio de Freitas Araujo, secretario da assistencia medico-legal de alienados, trinta dias de licença, com tres quartas partes do ordenado.

Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Capital Federal, 10 de agosto de 1893.

Ao sr. vos concedida a jubilação no lugar de lente, que, com tanto zelo e dedicação, exerceis no longo periodo de vosso magisterio na Escola Polytechnica, tenho a satisfação de agradecer-vos, em nome do governo, os bons serviços que sempre prestastes no desempenho dos cargos à vossa proficiencia confiada.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Ao Sr. Dr. Epiphany Candido de Souza Pitanga.

Requerimento despachado

Dia 11

Agradeceu-se a F. Lumay o offerecimento que fez a este ministerio de dous volumes contendo frascos com o d-sinfectante «Aseptol».—Providenciou-se afim de que os volumes sejam despachados na alfandega da capital e remetidos à Directoria Sanitaria.

—Accusou-se o recebimento dos officios de 17 de julho ultimo, nos quaes os consules brasileiros em Liverpool e Barcellona prestam informações sobre o estado sanitario daquelle cidade e da Hespanha. —Remetteram-se os officios ao Inspector Geral de Saude dos Portos.

—Declarou-se ao Director Geral da Assistencia Medico-legal de Alienados que no Hospicio Nacional pôde ser admittida, gratuitamente e satisfeitas as disposições regulamentares, a enferma de que trata o officio de 2 do corrente mez, do provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento ao mesmo provedor.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 11 de agosto de 1893

Declarou-se ao director do 2º Externato do Gymnasio Nacional, em resposta aos officios n. 318 de 22 de abril e 49 de 17 de julho ultimos, que os professores de cadeiras extintas poderão ali continuar na regencia de aulas supplementares com os mesmos vencimentos

mentos que lhes competem como professores extintos, devendo ser dispensado o lente sem alumnos, visto não haver verba para occorrer ao pagamento dos vencimentos pela mesma regencia.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de que seja presente a essa Camara o officio do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro de 10 de dezembro proximo findo, ao qual acompanha a representação que lhe dirigiram o bibliothecario e o sub-bibliothecario, contra o art. 295 do codigo das disposições communs às instituições de ensino superior que os excluiu das vantagens concedidas aos lentes cathedrauticos, substitutos, professores e secretario.

Requerimento despachado

Dr. Manoel de Magalhães Couto. — O tempo a que se refere o requerente só lhe pôde aproveitar para os effeitos do art. 55 do regulamento que baixou com o decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente do dia 7 de agosto de 1893

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Declarou-se que foi concedida a licença requerida pelo superintendente da Companhia de Mineração de S. João d'El Rei para descarregar na Gambia a farinha de trigo importada dos Estados Unidos para consumo dos trabalhadores e empregados da mesma companhia, de conformidade com o officio dessa inspectoría n. 351 de 4 de julho ultimo.

Communicou-se que em sessão do conselho de fazenda, de 24 de julho, concedeu-se provimento ao recurso interposto por Francisco Pereira da Rocha Vianna do despacho que lhe negou relevação da armazenagem relativa a 50 caixas contendo aguas mineraes, importadas de Antuerpia pelo vapor allemão *Weser* entrado neste porto em 24 de setembro do anno passado, no sentido de lhe ser feita a restituição da parte da mesma armazenagem relativa ao periodo em que os ditos volumes permaneceram nos depositos da alfandega por conveniencias sanitarias, visto que tal demora foi independente da vontade do recorrente.

Devolveram-se os papeis que constituíram o recurso interposto por Frederico de Freitas Sampaio e transmittido com o officio n. 126 de 18 de março ultimo, por ter-se resolvido, em sessão do conselho de fazenda de 24 de julho, não tomar conhecimento do mesmo recurso, visto estar a respectiva decisão dentro da alçada dessa inspectoría.

—Ao inspector da Alfandega da Bahia communicou-se que, faltando ainda cerca de um anno para terminação do allindagamento concedido a Antonio Loureiro Vianna, do seu armazem denominado Trapiche Novo, e não achando-se este precisamente nas condições exigidas em taes estabelecimentos, opportunamente será tomado em consideração o pedido de prorrogação de allindagamento por seis annos, si for possível executar no referido armazem as modificações necessarias, ou si não houver outro que o substitua nas condições desejaveis.

—Ao inspector da Alfandega do Pará communicou-se que, em sessão do conselho de fazenda de 24 de julho, foi resolvido conceder provimento por equidade ao recurso interposto por Seraphim Ferreira de Oliveira & Comp. da decisão que lhes negou, por ter sido requerido depois do prazo marcado no art. 479 § 1º da Consolidação das Leis das Alfandegas, o abatimento de direitos em virtude de avaria encontrada em uma caixa contendo morins estampados; visto ter-se verificado que a demora provio de haverem os recorrentes tido conhecimento do respectivo edital só depois de pagos os referidos direitos como se tal avaria não existisse, o que evidentemente demonstra ausencia de má fé.

—Ao mesmo communicou-se que, por despacho de 28 de junho ultimo, foi approvedo o acto do inspector da extincta Thesouraria de Fazenda, concedendo 30 dias de licença, com o respectivo soldo, ao guarda Antonio da Paz de Souza Monteiro, para tratar de sua saude no estado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 7 de agosto de 1893

Expediente do Sr. director:

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para os fins convenientes, ter-se deixado de mandar cumprir o seu aviso n. 2091 de 3 de junho ultimo, no qual requisitara que na delegacia do Thesouro Federal em Londres fosse posta a somma de £ 180, equivalente a quantia de 1:600\$, ao cambio de 22 dinheiros por 1\$, para pagamento dos vencimentos correspondentes aos meses de janeiro a abril do corrente anno, que competiam ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Charles Gustave Paille em commissão daquelle ministerio na Europa, exceptuand-se a differença resultante de 2:014\$285 (cambio de 10 1/2) na verba—Eventuales—do corrente exercicio, visto já ter sido pago pelo Thesouro Federal ao procurador do funcionario de quem se trata o seu vencimento daquelle periodo, na razão de 3:600\$ annuaes, e ser insufficiente o saldo da verba—Eventuales—conforme já lhe foi communicado por aviso n. 81 de 31 de maio proximo findo.

—Declarou-se à Alfandega de Maceio, no estado das Alagoas, para os devidos effeitos, em resposta ao officio n. 15 de 16 de maio ultimo, no qual consultava qual o vencimento que deve ser abonado ao thesoureiro da mesma Alfandega, Arestides Octaviano Lins Calheiros, nomeado por decreto de 31 de janeiro do corrente anno, para igual cargo na caixa economica do dito estado, que ao funcionario de quem se trata compete o vencimento do lugar que exerce actualmente, visto que a sua remoção não foi motivada pela reforma das repartições de fazenda, que só alcançou aos empregados das extinctas thesourarias, os quaes tem direito às vantagens dos seus primitivos logares, sómente quando em commissão nas caixas economicas.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 de junho ultimo, com os documentos a elle annexos, relativos ao pagamento de contas na importancia de 44:379\$007, sendo: 9:517\$940, pela verba—Alfandegas—e 34:861\$137, pela —Obras—do exercicio corrente.

—Solicitou-se dos ministerios da Guerra e da Marinha que providenciem para que, não só sejam transferidos para o Thesouro Federal os pagamentos das pensões de montepio obrigatorio dos empregados civis, que actualmente são feitos nas contadorias da Guerra e da Marinha, como também o das que de ora em diante forem concedidas às familias dos ditos empregados daquelles ministerios; afim de attender ao que representou a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em seu parecer de 30 de junho ultimo, dado o officio n. 570 de 26 do mesmo, com o qual a Contadoria Geral da Guerra transmittiu os titulos do montepio obrigatorio dos empregados publicos, passados a D. Maria Orenia da Rocha Ferreira e seus filhas menores, sobre a conveniencia de serem feitos no Thesouro todos os pagamentos dessa natureza que se tenham de effectuar nesta capital, por pertencer a respectiva despesa ao Ministerio da Fazenda, como acontece com os montepio e meio-soldo dos citados ministerios.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1893

Joaquim de Souza Couto.—Elimino-se.
Costa & Comp.—Idem.

Joaquim Antonio de Carvalho.—Exonerado cinco mezes no 1º semestre do corrente exercício.

Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel.—Restituam-se 38\$400.

Joaquim Antonio de Carvalho.—Restituam-se 100\$800.

Emilia Angelica da Rocha Ribeiro.—Reduzam-se a 1:200\$, o valor do sobrado por morar o proprietario.

Frederico Ribeiro da Cunha.—Deduzam-se um mez no 1º semestre do corrente exercício e volte ao lançador.

José de Albuquerque Barbosa.—Deduzam-se tres mezes no 1º semestre do corrente exercício, e volte ao lançador.

David Coelho Pereira.—Deduzam-se quatro mezes no 1º semestre do corrente exercício.

Theodoro Martins Arêas.—Deduzam-se dous mezes no 2º semestre do exercício de 1892 e seis no exercício corrente e volte ao lançador.

Francisco José Quintella.—A verbe-se a mudança e communique-se ao lançador do districto.

Felicidade Perpetua de Jesus.—Como se informa.

Dr. Antonio Dias da Costa.—Idem.

Joaquim Pinto Ribeiro.—Prove o allegado.

Amelia Pereira de Faria.—Idem.

Florinda Flora Bello Farinha.—Idem.

João Alfredo Estevão & Comp.—Mostre-se quite do 2º semestre.

Annibal de Faria.—Archive-se.

Mayrnick de Abreu & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Anna Carolina da Silva Porto.—Idem.

Bernardino José da Cruz e outro.—Não ha que deferir.

José Abreu Coutinho.—Idem.

Antonio Augusto dos Santos.—Idem.

Antonio Gonçalves Fontes.—Idem.

Antonio Pereira Cardoso.—A reclamação está perempta.

Manoel Esteves de Medeiros.—Não ha que deferir em vista da informação.

Maria do Rosario Jacome.—Idem.

Manoel Antonio Julio Teixeira da Nobrega.—Idem.

Francisco José da Motta Vivas.—Transfira-se.

José Pinto Sayão Pereira de Sampaio.—Idem.

Antonio Vieira de Souza Fonseca.—Idem.

José Gonçalves Brazuna.—Idem.

Deolinda Ferreira da Silva.—Idem.

Luiz da Rocha Brandão.—Idem.

João Machado Rodrigues.—Idem.

João Pinto de Almeida.—Idem.

Maria da Conceição Lopes Gonçalves.—Idem.

Antonio Cuiffá.—Idem.

José da Silva Ramos.—Idem.

Domingos Luiz Pereira.—Idem.

Banco Nacional Brasileiro.—Inscrava-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, permittiu-se a Joaquim da Silva Porto, José Samuel e Constantino Jantzen, prestarem exame para obter cartas de machinistas de barcas a vapor do commercio.

Expediente do dia 7 de agosto de 1893

Ao Ministerio das Relações Exteriores declarando que pelas providencias tomadas a respeito do assumpto do seu aviso n. 1748 de 4 do corrente mez, foram encontrados tres caixões na descarga do carregamento do vapor *Jupiter* que, segundo consta, pertencem ao cidadão americano Edwin Wilmthroe Lynder preso a bordo do referido vapor, presumindo-se conterem contrabando tendo sido embarcados como bagagem.

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorisando a entrega, com as devidas cautelas, ao arsenal de guerra desta capital de todo o armamento retirado de bordo do vapor *Jupiter*.

—Ao tribunal de Contas, solicitando providencias para que a Alfandega do estado de Santa Catharina seja concedido o credito de

294\$709, a conta da verba material de construção naval do corrente exercício, afim de que a capitania do porto do mesmo estado possa attender ás despesas concernentes á transformação da baleeira salva-vidas em catraias de vela.—Communicou-se a Alfandega do estado de Santa Catharina, e a Contadoria.

Ao Quartel-General, mandando elogiar em ordem do dia o contra-almirante Julio Cesar de Noronha, commandante da divisão que ultimamente foi aos Estados-Unidos representar o Brazil na revista naval realisada por ocasião da Exposição de Chicago e seu estado-maior, bem assim os commandantes do encouraçado *Aquidaban*, capitão de mar e guerra Manoel Augusto de Castro Menezes, do cruzador *Republica*, capitão de fragata Luiz Pedro Tavares e do cruzador *Tiradentes*, capitão-tenente Emilio de Carvalhaes Gomes, navios esses que formavam a supradita divisão, pela maneira coriaca por que desempenharam aquella commissão, mantendo, no exacto cumprimento de seus deveres a nossa marinha na altura a que sempre tem feito jus; por iguaes motivos mandará também fazer extensivo este elogio aos officiaes que compunham as guarnições dos alludidos navios.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que ficou sem effeito a nomeação do capitão-tenente Carlos Augusto de Faria Veiga para capitão do porto das Alagoas, continuando neste ultimo emprego o 1º tenente Albino da Silva Maia, regressando aquelle official á Capital Federal.—Fizeram-se as devidas communições á alfandega do Maceió, á contadoria e aos officiaes interessados.

Dia 8

Ao Dr. procurador da Republica, solicitando autorisação para a entrega do armamento que se achava a bordo do vapor *Jupiter* conforme reclamou o Arsenal de Guerra desta capital, embora esteja esse armamento sob a guarda e vigilancia do chefe do commissariado geral da armada, visto que nada se pôde fazer sem o consentimento do mesmo procurador.

—Ao commissariado geral da armada, autorisando a fornecer ao Corpo de Marinheiros Nacionais o fogão constante da requisição que se lhe remette.

—Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, autorisando a promover com a maxima urgencia a remessa, de 150 metros de cabo conductor, dezenove fios de 14/10 isolamento forte para a installação dos projectores de luz electrica nas plataformas militares do cruzador *Almirante Tamandaré*, e recomendoando que semelhante fornecimento seja feito pela firma Saulter, Harlé & C., que fabricarão os app relhos electricos para o referido cruzador.

Ao Quartel General:

Mandando averbar, na caderneta do 1º tenente Tancredo de Castro Jaufré, a nota de ter elle servido de ajudante de ordens do commandante da força naval do Rio Grande do Sul e bem assim de ter exercido o logar de commandante militar do vapor nacional *Itanema*.—Communicou-se a Contadoria;

Declarando que a galeota *Quinze de Novembro*, ao serviço do Sr. Vice-Presidente da Republica, passa a denominar-se *Hiate Quinze de Novembro*.

Ao conselho naval, transmittindo um retalho do jornal inglez *The Times*, de 3 de julho ultimo, que trata da collisão dos encouraçados *Camperdown* e *Victoria*, da qual resultou a perda do segundo e recomendoando que tome em consideração o que alli se acha exposto afim de que sobre aquelle estudo se possa aproveitar alguma medida a tomar nas futuras evoluções da nossa esquadra.

Ao hospital de marinha, mandando realisar o concurso para o provimento do logar de escrevente, ficando a seu arbitrio a designação dos examinadores, visto terem-se apresentado apenas 2 candidatos, devendo por ocasião

da remessa do resultado do mesmo concurso propôr o candidato que lhe parecer mais idoneo.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que, de accordo com o parecer n. 6735 da Contadoria Naval, ao operario de 1ª classe de pyrotechnia desse arsenal José de Amorim Ramos, deve ser abonada a pensão correspondente ao jornal de sua classe augmentada de 1/3 desse jornal, visto contar 31 annos e 19 dias de effectivo serviço e achar-se impossibilitado de continuar no mesmo.—Communicou-se a Contadoria.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Ladarío, declarando que a disposição do aviso de 1 de maio proximo passado, mandando que o desconto para o montepio dos operarios fosse feito desde a data da lei n. 129, de 29 de novembro de 1892, é extensivo a todos os arsenaes de marinha da Republica.

Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal—O Sr. Vice-Presidente da Republica, a quem apresentei o vosso officio de 9 do corrente, acompanhado da cópia do accordão da mesma data, pelo qual o Supremo Tribunal Federal concedeu a soltura dos paizanos aprisionados a bordo do *Jupiter*, resolveu mandar immediatamente solta-los.

Entendeu assim dar mais uma prova de consideração ao órgão superior da Justiça Federal. Lamenta, porém, que sua decisão não fosse fundamentada, apesar de envolver graves questões de ordem publica e de surprehendente impugnação das leis applicaveis.

Respeito os motivos pelos quaes a sentença se limitou a declarar «illegal a conservação da prisão em que se achavam os pacientes, desde que se verificava pelos autos e informações prestadas que os factos que lhes são imputados não constituem crimes que os sujeitem ao fóro militar.»

Ficou, porém, na ignorancia da razão por que, não tendo o Supremo Tribunal reconhecido a illegalidade da prisão, preferiu ordenar a soltura dos presos a designar o juiz a quem deveriam ser remetidos.

Nada diria sobre o silencio guardado pela sentença a respeito dos factos e das razões de convicção, si desse silencio e da conclusão dogmatica não se pudesse inferir que estão revogados o art. 47 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, e arts. 3º, paragraho unico, e 190 do Código Penal da Armada, invocados no officio que vos dirigi em data de 8 do corrente.

O Sr. Vice-Presidente da Republica tem a necessidade de declarar que a soltura dos prisioneiros do *Jupiter* não significa a convicção da inconstitucionalidade desses decretos, arguida na discussão do *habeas-corpus*; mas confirma o empenho manifestado no dito officio—de proceder de accordo com os outros dous órgãos da soberania nacional no caso extraordinario do *Jupiter*, em que depõem os tripolantes haverem sido, elles e o paquete victimas do assalto que os submetteu ao poder do almirante reformado Eduardo Wandenkolk, ao passo que as circumstancias os revelam co-autores e cumplices dos factos praticados pelo mesmo almirante.

O governo considera em pleno vigor as limitações postas pelo art. 47 do decreto n. 848 ao direito de concessão de *habeas-corpus*, e o Código Penal da Armada.

O decreto n. 848 o de n. 949 de 5 de novembro de 1890, que promulgou o Código Penal da Armada, foram expedidos e publicados pelo governo provisório da Republica na plenitude de seus poderes. E' certo que a execução de ambos foi suspensa, a do primeiro pelo art. 244 do decreto n. 1030 de 1890, e a do segundo pelo decreto de 4 de fevereiro de 1891, publicado no *Diário Official* n. 37 de 7 do mesmo mez, à paginas 518.

Ambos foram postos em execução depois de promulgada a Constituição da Republica, um pelo decreto de 26 de fevereiro, outro pelo decreto n. 18 de 7 de março de 1891.

Este ultimo fez modificações no Código Penal da Armada, que de novo promulgou, mas anuladas pelo decreto de 14 de fevereiro de 1891, o qual foi publicado no *Diário Officiel* n. 49, de 20 do mesmo mez, a fls. 684, e tem força de lei por ter sido expedido pelo governo provisório da Republica.

Si, em virtude do artigo 83 da Constituição e attribuições legislativas por ella conferidas ao Congresso, estivessem revogados os decretos n. 848 de 1890 e n. 1 de 1891 e os de 14 de fevereiro e de 7 de março de 1891, escuria também revogada a maior parte da legislação por que se rege a Republica.

O Código Penal da Armada tem sido applicado pelos conselhos de guerra e Supremo Conselho Militar, sem contestação da sua constitucionalidade, desde que foi publicada a ordem do dia do quartel general da armada de 9 de junho de 1891.

No projecto approvedo pelo Senado sobre revisão de processos militares é invocado o artigo 53 do Código da Armada, que, assim como o Código Penal Commum, está sendo revisto por comissão nomeada pela Camara dos Deputados.

O governo não pôde, pois, deixar de manter em vigor esse código, e o Supremo Tribunal Federal se dignará de ter em consideração quanto é inconveniente ao serviço publico e aos direitos dos cidadãos a incerteza da lei e da legitimidade dos actos das autoridades.

Saude e fraternidade.—Antonio Enéas Gasto Galvão.

Expediente do dia 9 de agosto de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que :

Na alfândega do Rio de Janeiro sejam despachadas livres de direitos, à vista dos respectivos conhecimentos de embarque que serão exhibidos pela intendencia da guerra, 37 caixas: sendo 18 com a marca GB—MG 51-68 contendo materia prima para cartuchos de ouropel vindas da Europa no vapor *Biele*, 17 com a marca DMGB—MG 1717 contendo municião de infantaria e duas com a marca GB—MG contendo armamento da mesma procedencia no vapor *Bahia*;

Por meio de jogo de contas, seja paga no Thesouro Federal à Assistencia Medico-Legal de Alienados a quantia de 1:645\$200, proveniente da despesa feita no Hospicio Nacional com o tratamento de officiaes e praças do exercito, durante o trimestre de abril a junho deste anno.

A Inspeccoria da Alfandega do estado das Alagoas, determinando que providencie para que ao medico adjunto do exercito Dr. Pedro Venceslao de Omina, que foi encarregado do tratamento de praças atacadas de variola no lugar denominado Lazareto, no mesmo estado, seja abonada, si ainda o não foi, a ajuda de custo que lhe compete, na forma das instruções de 1 de novembro de 1890.

A Repartição de Quartel Mestre General, determinando que autorise-se o commandante do 3º districto militar a mandar fornecer pelo arsenal de guerra do estado da Bahia, ao chefe do serviço sanitario do exercito e ao 9º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se remeterem.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer:

Ao soldado reformado do exercito Edmundo de Azevedo Marques, que se acha paralytico de ambas as pernas, o carrinho de móla de que trata a nota que, se envia, organizada na Repartição do Quartel Mestre General em 21 de julho ultimo;

Ao 1º e 8º regimentos de cavallaria, ao 24º batalhão de infantaria e, com urgencia, a escola militar desta capital, diversos artigos.

—Ao Commandante do Collegio Militar, mandando excluir desse collegio o alumno contribuinte João Haldre Pinheiro, conforme pediu Pedro José Pires.

—A Repartição de Ajudante General:

Concedendo ao alferes do 22º batalhão de infantaria Licínio Jansen Tavares, addido ao 5º da mesma arma, preso para responder a conselho de guerra, por mensagem a capital do estado do Maranhão.

Mandando

Delatar:

Ao commandante do 4º districto militar, para que faça constar ao 10º regimento de cavallaria, que o 1º sargento do mesmo regimento João Martins Bueno, que obteve baixa por incapacidade physica, conforme consta da ordem do dia n. 422 de 2 de março ultimo, e que de novo voltou ao serviço militar, deve completar o tempo durante o qual estava obrigado a servir, de accordo com o disposto nos avisos de 24 de março de 1874 e 29 de novembro de 1882.

Em ordem de dia dessa repartição, para conhecimento dos corpos armentados do exercito e em soltão a consulta feita pelo major do 5º regimento de artilharia, que os officiaes dos mesmos corpos, nas formaturas geracs deverão usar botinas lisas de bezerro, ficando assim applicado nessa parte o plano de uniformes que baixou com o decreto n. 649 de 28 de agosto de 1893;

Ficarem effeito a portaria de honrem data-da, na parte relativa à approvação da proposta feita pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito, do capitão medico de 4ª classe Dr. João Baptista da Motta de Azeredo Correia e do tenente medico de 5ª classe Dr. Carlos de Oliveira Costa, que servem na Escola Militar desta capital, para terem exercicio na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, e dos melicos adjuntos Drs. Carlos Augusto de Brito e Silva e Antonio Francisco de Almeida e Mello para substituirem-os na mesma escola.

Devolver ao commandante do 5º batalhão de infantaria os dous documentos que acompanharam a conta da administração da caixa da musica do mesmo batalhão, relativa ao 2º semestre do anno proximo passado, afim de declarar em cada um delles si as primeiras vias foram devidamente selladas, como exige o aviso de 19 de outubro de 1892, remetendo-os depois à Cantadoria Geral da Guerra com a dita declaração ou com o competente sello revalidado;

Novamente inspecionar de saude o carteiro aposentado na Directoria Geral dos Correios Clemente Borges de Araújo, devendo a respectiva junta declarar si a molestia de que soffre foi ou não adquirida em serviço;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, como simples praça, o ex-cadete do 10º batalhão de infantaria Manoel Cavalcanti do Rego, ficando sem effeito a baixa que lhe foi concedida, por incapacidade physica, em 24 de julho findo.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 10

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, remetendo, para os fins convenientes e de ordem do senhor Vice-Presidente da Republica, a informação que lhe foi pedida pelo Senado na mensagem em que acompanhou o seu officio n. 219 de 22 de julho findo, sobre a proposição da Camara dos Srs. Deputados, relativa à contagem, para a jubilação do professor da Escola Naval José Diogo Osorio de Oliveira, do tempo em que este serviu no exercito.

—A Repartição de Ajudante General, nomeando o fiscal ás ordens do commando da Escola Militar do estado do Ceará o capitão Augusto Fernando de Almeida Brandão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 12 do corrente, foram prorogadas, com vencimentos na forma da lei, as seguintes licenças:

Por noventa dias, a em cujo goso se acha o conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José da Costa, para tratar de sua saude;

Por dous mezes, as em cujo goso se acham os cidadãos Delphino Ferreira Gutierrez e Luiz da Rocha Pereira, este agente de 2ª classe e aquelle amanuense da mesma estrada de ferro, para identico fim.

Foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Antonio de Sant'Anna, tres mezes de licença, em prorogação da com que se acha, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 126—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1893.

Attendendo às justas reclamações dos engenheiros João de Freitas Castro e José Horacio Dias de Faria, na qualidade de fiscaes, que eram, de estradas de ferro, contra as consequências da reforma dessa repartição, effectuada pelo decreto n. 1164 de 9 de dezembro de 1892, que os collocou em completa disponibilidade, declaro-vos, para os devidos effectos, que tenho resolvido ficarem elles addidos a essa inspeccoria, sendo o primeiro na 3ª classe e o segundo na 4ª, a que pertenciam, até que, como os outros já addidos, pelas mesmas razões, sejam utilizados nas vagas que ahí se derem.

Saude e fraternidade.—A. P. Paula Souza.

—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approvar as alterações requeridas pela Companhia *Tram-Road* de Nazareth, às tarifas mandadas vigorar por portaria de 28 de agosto de 1891, segundo as bases de taxa movel que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Viação.

Capital Federal, 12 de agosto de 1893.—A. P. Paula Souza.

Bases de tarifas para applicação da taxa movel, a que se refere a portaria desta data

TARIFA N. 1

Viajantes

Por viajante e por kilometro

1ª classe..... \$060
2ª classe..... \$060

Abatimento de 20 % nas passagens de ida e volta, valendo para dous dias o bagagem livre de frete até 40 kilogrammas para os bilhetes do custo de 1\$ para cima.

TARIFA N. 3

Mercadorias em geral

1ª classe

Generos de cuidado e de condução perigosa, objectos de grande valor o pouco peso, bagagens e encomendas em trens mixtos.
Por tonelada e por kilometro..... \$400
8 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

2ª classe

Fazendas de lã, de linho, de algodão e seda, vinho, vinagre, kero-ene, cerveja, bebidas alcoolicas não denominadas, alcool, calçado, carrinhos de mão, cera em velas, drogas, armas brancas ou de fogo e outras semelhantes não incluidas em outras classes.
Por tonelada e por kilometro..... \$240
8 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

3ª classe

Café em grão ou moido, fumo, tabaco, assucar refinado, aguardente do paiz, alcool nacional, cacão, couros secos ou salgados,

louça de barro do paiz, sebo, graxa, oleos de substancias do paiz e outras semelhantes não incluídas em outras classes:

Por tonelada e por kilometro..... \$180
6 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

4ª classe

Tecidos de fabricas nacionaes, café em coco, algodão em caroço, generos alimenticios de primeira necessidade importados, carvão vegetal, xarque e outros semelhantes.

Por tonelada e por kilometro..... \$100
5 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

5ª classe

Assucar bruto, sal, ovos, leite, fructas, aves, animaes pequenos em capoeiras, verduras, miudezas alimenticias, generos alimenticios nacionaes, ferramentas e utensilios agricolas e madeiras em quantidade inferior a uma tonelada.

Por tonelada e por kilometro..... \$90
3 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

6ª classe

Madeiras, materiaes de construção, machinas em geral para estabelecimentos industriaes, ferro em gusa, minerios, capim, estrumes e objectos de pouco valor.

Por tonelada e por kilometro..... \$050
3 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

Observações — Ficam isentos de qualquer augmento, sendo despachados pelas tarifas normaes, qualquer que seja o cambio, os vehiculos, os valores e os seguintes generos alimenticios: araruta, amido, assucar refinado, beijús, batatas, café moido, cangica, carne fresca, carne do sol, farinha de mandioca, farinha de milho, fava, feijão, fructas, fubá, gomma de mandioca e outras do paiz, gomas não denominadas, hortaliças, inhames, legumes, leite fresco, lentilhas, manteiga fresca, peixe fresco, milho, ovos, pimenta do paiz, polvilho, sagú, tapioca, toucinho, uvas frescas e verduras.

TARIFA N. 6

Animaes

1ª classe

Animaes de montaria:

Por cabeça e por kilometro..... \$050
5 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

2ª classe

Bois, vacas e vitelas:

Por cabeça e por kilometro..... \$020
5 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

3ª classe

Carneiros, porcos, cães e outros animaes semelhantes, soltos.

Por cabeça e por kilometro..... \$007
5 % para cada dinheiro abaixo de 20 d.

Advertencias

1.ª Para o calculo das tarifas consideram-se as distancias reaes de estação a estação indicadas no quadro.

2.ª Para as passagens de ida e volta em 1ª classe a taxa é de 60 réis por kilometro, deduzindo-se 20 % do producto obtido para as duas viagens—ida e volta.

Nestes preços não está incluída a taxa de transporte, a qual é cobrada separadamente, sobre o custo das passagens.

Os bilhetes de ida e volta representam uma passagem e pagam uma vez o imposto, na proporção da mesma passagem.

3.ª Na determinação do preço do transporte da tarifa n. 1, arredonda-se para \$100 toda a fracção de \$100, tanto na 1ª e 2ª classes, como na de ida e volta, e na do prazo do transporte e taxas accessorias da tarifa de n. 3, arredonda-se para 20 réis toda a fracção de 20 réis.

5.ª Todo kilometro encetado conta-se como si tivesse sido percorrido por inteiro.

6.ª Toda distancia menor de oito kilometros é considerada como oito kilometros.

Directoria Geral de Viação, 12 de agosto de 1893.—J. M. Machado de Assis.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de agosto de 1893

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 85\$ a Manoel Florencio, trabalhador da 3ª residencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos seus vencimentos do mez de dezembro findo;

De 4:699\$329, dos vencimentos e gratificações a que tem direito os engenheiros e mais empregados do serviço do abastecimento de agua dessa capital durante o mez de julho ultimo.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda:

Expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 9:635\$ a José Soares Maciel do aluguel de embarcações em serviço da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, nos mezes de abril e maio proximo passado;

De 7:212\$430, de diversos fornecimentos a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores nos mezes de março a maio do corrente anno;

De 1:076\$200 a João Pedro, Irmão & Comp., de fornecimento de medicamentos a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, no mez de maio ultimo;

De 349\$500, de indemnisação ao porteiro desta secretaria, de despesas miudas effectuadas durante o mez de julho ultimo;

De 39\$780, de indemnisação ao porteiro da Inspectoria Geral de das Estradas de Ferro, de despesas miudas effectuadas nomez de maio ultimo;

De 90\$, a Luiz André Tavares, servente do Laboratorio de Biologia, de vencimentos a que tem direito, correspondente ao mez de julho ultimo;

De 3:204\$886, ao pessoal extraordinario e o ordinario empregado em trabalhos e obras do Jardim Botânico durante o mez de julho proximo passado;

De 29:934\$508 dos trabalhos executados no mez de julho ultimo, pelo empreiteiro Miran Latif, nos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 13:594\$922, de materiaes que, durante o mez de maio ultimo foram fornecidos para os serviços da conclusão da rede da distribuição e pennas de agua obrigatorias;

De 2:680\$777 de indemnisação ao inspector do 4º districto de Portos Maritimos, engenheiro Alfredo Dias de diversas despesas com o serviço do porto de S. João da Barra, pagos por aquelle engenheiro, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

De 625\$300 a Empresa de Metaes e Machinas, de materiaes fornecidos a Inspectoria do 5º districto marítimo nos mezes de abril e maio ultimos;

De 260\$250 a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de garantia de juros de 9 % ao anno, a que tem direito durante o 1º semestre ultimo, sobre a importancia de 8:450\$, em que foi orçada a despesa com as obras de esgoto do hospital de beribericos e annexos, a rua da Real Grandeza;

De 1:100\$ de indemnisação ao inspector do 4º districto de portos maritimos, engenheiro Alfredo Dias, de vencimentos que pagou ao pessoal tecnico empregado no serviço do porto de Angra dos Reis, durante o mez de junho proximo passado;

De 600\$900, de indemnisação ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, Modesto Alves de Oliveira, de pagamento que

auxiliar de compra de materiaes, por transportes em objecto de serviço daquella repartição.

Solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de que, do deposito de 1:800\$ ahí effectuado por José Moreira Alves para garantia de seu contracto para construção de um plano inclinado no morro de Santos Rodrigues, lhe seja entregue a quantia de 1:234\$500, ficando no mesmo Thesouro, onde será escripturada como renda eventual da União, a quantia de 565\$500, proveniente de concerto da machina feito pela Inspeção Geral das Obras Publicas.

Dia 10

Do Ministerio da Fazenda solicitaram-se:

Os seguintes pagamentos:

De 45:000\$ a Companhia Lloyd Brasileiro, las viagens redondas realizadas na linha fluvial de Matto Grosso, durante o mez de maio ultimo;

De 372\$, pelos vencimentos que, em julho ultimo, tiveram os serventes da Directoria Geral de Estatística;

De 743\$237 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 212\$200 a Florido Mendes Silva & Comp., de objectos de escriptorio fornecidos a Inspectoria Geral de Illuminação desta capital, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 155\$, de indemnisação ao administrador da fazenda da Boa Vista de pagamento effectuado ao pedreiro occupado em serviço do estabelecimento durante o mez de julho ultimo;

De 1:190\$360 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transporte de bagagens concedidas ao pessoal da commissão exploradora do planalto central da Republica, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

De 1:500\$ a Jopper & Furquim, procuradores dos herdeiros do Barão de Vassouras, de aluguel do predio situado à praça da Republica n. 103 e occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital, durante o 2º trimestre proximo findo;

De 109\$490 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz consumido na Directoria do Jardim Botânico, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 998\$460, de indemnisação ao engenheiro Licurgo José de Mello, inspector geral das terras e colonisação, de despesas miudas realizadas com aquella repartição durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 686\$128, de materiaes fornecidos durante o mez de maio ultimo, para os serviços da conservação das florestas nacionaes, estradas e caminhos;

De 1:314\$207 a D. Luiza Vaccani Couto, pelo terreno em frente à rua S. Francisco Xavier, occupado pelo encanamento de ferro 0m.40, necessario para o prolongamento da rua Felipe Camarão;

De 3:930\$376, de materiaes fornecidos para os serviços do deposito central, officinas, reparos de proprios nacionaes a a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de maio ultimo;

De 211\$300 a Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, de passagens autorizadas a imigrantes deste porto para os portos do estado do Espirito Santo nos mezes de maio, julho e novembro de 1892;

De 865\$620, de fornecimentos feitos às obras de reparação de predios annexos ao Jardim Botânico durante o mez de junho proximo passado;

De 750\$ a Companhia Metropolitana, de passagem de nove imigrantes repatriados no vapor Victoria, sahido deste porto para o Genova em 23 de julho proximo findo.

A expedição de ordens, afim de que no Thesouro Federal continue a ser pago dos respectivos vencimentos no corrente exercicio o fiscal da Companhia Pastoral e Frigorifica

disposição do commissario de compras de material na Europa o credito de £ 1.165-11-5 destinado a augmentar o credito de £ 45.500-0-0 aberto naquella delegacia a 17 de março de 1891 para aquisição e remessa de material fixo e rodante encommendado para a Estrada de Ferro Central de Pernambuco;

A expedição das competentes ordens no sentido de tornar-se effectivo o pagamento de 1:650\$ ao agrimensor Julio Antonio Vasques dos vencimentos a que tem direito por serviços prestados á extincta commissão de terras em Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, cujo pagamento foi em tempo solicitado áquelle ministerio;

As necessarias ordens afim de habilitar e autorisar a Delegacia do Thesouro no Estado de Pernambuco a solver a divida que tem a União para com a Companhia Pernambucana de Navegação Costeira da quantia de 668\$, por diversas passagens concedidas no anno proximo findo a funcionarios em serviço do ministerio e meu cargo;

A expedição das necessarias ordens afim de que pela Delegacia do Thesouro Federal no estado das Alagoas seja paga ao fisco da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos Manoel Candido da Rocha Andrade a quantia de 1:453\$065 como auxilio do pagamento dos vencimentos a que tem direito a contar de 1º de janeiro a 28 de maio do corrente anno.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de agosto de 1893

— Remetteu-se ao governador do estado da Bahia, conforme o seu pedido, o numero do *Diario Official* em que acham-se publicadas as instrucções para o serviço do corpo de engenheiros agronomos no reino da Hespanha.

— Comunicou-se ao director do Jardim Botânico que foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para o pagamento das despesas miudas e alíquo do telephone do mesmo estabelecimento.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de encaminhar á legação da Bolivia, um exemplar da publicação de M. A. Pimenta Bueno acerca da industria extractiva da borracha.

— Solicitaram-se aos governadores do Amazonas e Pará informaes precisas acerca da explorações e commercio de gomma-elastica.

Dia 11

Ao inspector geral das Terras e Colonisação foram feitas as seguintes communicações:

Ter-se solicitado do Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de 2:994\$790 requerido por José Antonio Gonçalves & Comp. pelo fornecimento de materiaes, durante os meses de abril e maio findos, á hospedaria da Ilha das Flores;

Ter-se providenciado sobre a transferencia da quantia de 3:600\$ para a Delegacia do Thesouro no estado do Paraná, para pagamento de vencimentos do fiscal do contracto celebrado com o Barão de Serro Azul.

Accusou-se ao consul do Brazil em Gibraltar recebimento do seu officio de 14 de junho findo sobre baldeação de imigrantes para o vapor *La France*.

Ao director-geral dos Correios transmitiu-se o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado de nota da legação italiana, sobre faltas occorridos na correspondencia entre o Brazil e a Italia, para que informasse a respeito.

Dia 12

Fizeram-se as seguintes communicações:

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que, por aviso sob n. 1439 de 10 do corrente anno,

A' Directoria Geral dos Correios que, por aviso n. 1417 de 9 do corrente, dirigido ao mesmo ministerio, providenciou-se para ser elevado a 42:760\$ o credito distribuido á administração postal do Espirito Santo, para occorrer ás despesas do capitulo—Material—da verba—Correio—no exercicio vigente.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 9 de agosto de 1893

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro de Sobral, em resposta ao seu officio n. 162 de 1 de julho ultimo, que a distribuição da quantia de 460:632\$638, votada na verba 7ª, art.6º da vigente lei de orçamento já foi feita por aviso n. 25 de 28 de janeiro corrente anno e reiterada pela de n. 1054 de 14 de junho findo, e que por conta daquella quantia foram postas na Delegacia do Thesouro em Londres, para aquisição de material, á disposição do chefe da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte, a de 26:000\$, e do da Europa, a de 2:317\$239, por avisos ns. 8 e 23 de 30 de maio do dito anno, e que pelos de ns. 633 e 755 de 12 de abril e 8 de maio proximos passados, expediram-se nesse sentido as necessarias ordens ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, remetteu-se a relação de todas as concessões de estradas de ferro feitas pelo governo da União com especificação de prazo de concessão, favores, etc., etc.

— Approvou-se o acto do inspector geral de estradas de ferro, designando o engenheiro Octavio Fernandes Torres, para servir de ajudante na rede ferrea da Companhia Leopoldina.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 9 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição das precisas ordens, afim de que seja pago á companhia *Rio de Janeiro City Improvements* a quantia de 2:084\$, proveniente do assentamento de duas *Flushing Tanks* nas ruas de Santa Christina e Barão de Guaratiba, para lavagens das galerias de esgotos.

— Attendendo ao que requerer a Sociedade Anonyma do Gaz e á vista da informação do inspector geral da iluminação, resolveu este ministerio que seja contado de 1 de janeiro ultimo o prazo marcado na clausula IV do accordo de 24 de maio de 1892, deixando a mesma sociedade fazer até ao fim do corrente anno a substituição total das columnas e lanternas a que era obrigada durante o anno passado, ficando porem sujeita á multa de 200\$ por cada dia que exceder de 31 de dezembro proximo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha o orçamento, por elle requisitado, das despesas de construção de uma linha telegraphica entre a Escola de Aprendiziz Marinhos da capital do estado de Santa Catharina, e a respectiva capitania do porto.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, por cópia, as informações prestadas pelo inspector do 4º districto dos portos maritimos sobre as pretensões de Fernando Maria do Prado, A. Tanguy e outros, relativas á concessão de obras no porto de Itacurusá, afim de satisfazer a requisição da commissão de obras publicas e colonisação da mesma camara.

Dia 10

Recommendeu-se ao engenheiro fiscal da *Rio de Janeiro City Improvements*, que intime esta companhia a recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, importancia da multa que em abril ultimo lhe foi imposta

— Ao inspector geral das Obras Publicas, communicando que foi deferido o requerimento em que os guardas da mesma inspecção pediram a elevação da respectiva diaria a 3\$000, enviando-se para este fim ao Ministerio da Fazenda o orçamento em que está consignado semelhante augmento.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de agosto de 1893

Romulo Brazone, pedindo privilegio de invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria para pagamento do sello, Joaquim Antonio de Oliveira, fazendo igual pedido.—Idem.

José Clarella, idem.—Idem. Companhia Commercio e Industrial do Brazil, pedindo approvação dos seus estatutos.—Idem.

Companhia Progreso Agricola.—Idem. J. Gerspacher & Comp., proprietario da usina Wig, solicitando que seja extensiva ao calcareo, mineiro e ferro, procedentes das suas minas, a mesma concessão feita em relação ao ferro gura.—Deferido, de accordo com o aviso que é expedido á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Mauricio Le Tellier, allegando irregularidades, no processo intentado por Pedro Caminada para dal-o por suspeito na qualidade de seu arbitro na questão da Estrada de Ferro Metropolitana, segundo os documentos offerecidos, pede que estes papeis sejam juntos aos da arbitragem, para os devidos effectos.—Não ha que deferir, visto que a suspeição foi affecta ao Poder Judiciario.

Banco Remunerador, allegando ser interessado como socio prestador de capitães na reclamação feita por Pedro Caminada e outros por perdas e danos causados á exploração da concessão da Estrada de Ferro Metropolitana, segundo a escriptura publica de 8 de maio do corrente anno, pede ser ouvido por seu advogado, em todos os incidentes do processo de arbitragem.—Indeferido.

S. Paulo Railway Company, limited.—Compareça na Directoria Geral de Viação a receber guia para pagamento de impostos sobre o decreto approvando a planta para desapropriações.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.—Compareça na Directoria Geral de Viação a receber guia para pagamento de impostos sobre o decreto approvando estudos definitivos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 11 do corrente, declarou-se á administração dos correios do estado de São Paulo ficar esta inteirada da criação de agencias postaes na villa do Ribeirãozinho, linha paulista, municipio de Jaboticabal, e na estação de S. Lourenço, ramal ferreo Campineiro, comarca de Campinas.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Requerimentos despachados

Dias 10 e 11 de agosto de 1893

Antonio Rodrigues da Silva & Comp.—Deferido.

Antonio de Oliveira Costa.—Idem.

Barão de Itacurusá.—Idem.

Antonio Luiz de Araújo.—Idem.

D. Maria Portella.—Idem.

José Manoel Luiz de Moraes.—Idem.

Bernardo Rodrigues Bastos.—Idem.

João Joaquim Gonçalves Borlido. — Deferido, recuando 2^m, 10.

José Mathias Nunes & Marques Nogueira. — Deferido, recuando 0^m, 50.

Ignacio Clemente de Carvalho. — Deferido. Coronel Antonio José da Silva. — Falta-me competencia para deferir, pois que foi legalmente multado.

D. Abbade do Mosteiro de S. Bento. — Mantenho o despacho de 23 de fevereiro do corrente anno, que concedeu a autorização pedida para a demolição, marcando-se prazo razoavel para se cumprir o dito despacho.

Abilio da Costa Teixeira. — Indeferido.

D. Theresza Cortellagi. — A supplicante deve dar as explicações pedidas.

José Cardoso Tostas. — Indeferido. Ao fiscal para providenciá-lo.

Henrique das Chagas Andrade. — A' pretensão do supplicante oppõe-se o art. 16 da lei vigente.

Alexandre Pereira da Costa. — A' vista da interpretação da disposição da lei vigente, deffiro a petição.

João Rodrigues Pereira Bastos. — Deferido, de accordo com a informação.

Irmandade de Nossa Senhora das Neves. — Idem, idem.

Thomé Augusto Borlido. — Idem, idem.

Conselho Municipal

De conformidade com a resolução do Conselho Municipal, tomada em sessão de 12 de junho do corrente anno, promulgo e mando que se publique a presente resolução do mesmo conselho, de 18 de maio de 1893, vetada pelo ex-prefeito municipal, cujo veto foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º As nomeações dos directores das repartições, archivistas, porteiros e ajudantes porteiros são da livre escolha do prefeito, de accordo com a lei organica, por serem considerados cargos de confiança.

Art. 2.º As nomeações dos chefes de secção, 1.ª e 2.ª officiaes são sujeitas a accesso, em que só prevalecerá o merecimento e só no caso de igualdade de merecimento se recorrerá á antiguidade.

Art. 3.º A's nomeações dos chefes de secção, 1.ª e 2.ª officiaes, precederão informação do director sobre o merito, zelo e aptidão de cada um e consequente proposta, fundada nas razões que actuarão para isso.

Art. 4.º Ninguém poderá ser nomeado para amanuense e escripturario em qualquer repartição, sinão mediante concurso.

Art. 5.º O concurso versará sobre as seguintes matérias:

1.º, leitura e analyse logica e grammatical de trechos em portuguez;

2.º, exercicios de composição em portuguez, geographia e historia do Brazil, orthographia, redacção de estylo de actos officiaes;

3.º, arithmetica completa.

Art. 6.º Os candidatos apresentarão na secretaria, durante o prazo de inscripção, os seus requerimentos, instruidos com documentos que provem ter de idade 19 annos completos, pelo menos, e bom procedimento, podendo apresentar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Art. 7.º Os concursos só serão validos até ao provimento da vaga ou vagas para que tenham sido annunciados.

Art. 8.º Os empregados das repartições, antes de entrar em exercicio, prestarão nas mãos do director promessa de bem servir, assignando logo o termo da posse.

Art. 9.º Os empregados de confiança (art. 1.º) poderão ser livremente demittidos pelo prefeito, de accordo com a lei organica, salvo quando tiverem sido escolhidos dentre os chefes de secção e houverem completado pelo menos dous annos de serviço, caso em poderão ser demittido a bem do serviço publico, si incorrerem em faltas, não puniveis pelo nosso código.

Art. 10. Os demais empregados que tiverem mais de cinco annos de serviço, só serão demittidos depois de terem soffrido as penas do art. 11 e quando estiverem incursos nas penas previstas no código e depois de serem legalmente processados.

Art. 11. Os empregados municipaes são sujeitos ás seguintes penas, nos casos de negligencia, desobediencia, falta de comparecimento, sem causa justificada por oito dias consecutivos ou por quinze intercalados durante o mesmo mez ou em dous mezes seguidos: 1.º, simples advertencia; 2.º, reprehensão; 3.º, suspensão até 15 dias com perda de todos o vencimentos.

Estas penas serão impostas pelo director da repartição, sendo lançados no livro do ponto, levadas aos assentamentos do empregado, para que pesem por occasião das promoções.

Art. 12. O effeito das suspensões é a perda de todo o vencimento; excepto quando se tratar de pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva. Nestes casos o empregado perderá a gratificação e na pronuncia perderá tambem metade do ordenado que lhe será restituído si for absolvido.

Art. 13. Os empregados das repartições municipaes serão substituidos em caso de impedimento ou falta: 1.º, o director pelo chefe de secção mais antigo e na falta deste pelo 1.º official mais antigo; 2.º, os chefes de secção pelos 1.ª officiaes da respectiva secção e na falta destes pelos mais antigos, embora de outra, pelo 2.º official da mesma secção em que se der o impedimento; 3.º, o porteiro pelo seu ajudante.

Art. 14. Competirá ao substituto todo o vencimento do emprego, si o substituido nada perceber; e, no contrario, a respectiva gratificação que accumulará ao vencimento integral do emprego proprio, até a importancia total do emprego do substituido.

Art. 15. O empregado que exercer interinamente o logar vago, perceberá todo o vencimento deste.

Art. 16. Os empregados de todas as repartições municipaes não podem exercer mais de um emprego na Municipalidade.

Art. 17. O empregado que faltar ao serviço soffrerá perda total ou desconto nos seus vencimentos nos casos seguintes:

1.º, o que faltar sem causa justificada perderá todo o vencimento;

2.º, perderá somente a gratificação o que faltar por motivo de molestia, sendo provado com atestado medico, nojo e gala de casamento e excedendo as faltas por molestia de tres em cada mez;

3.º, o empregado que comparecer depois de encerrado o ponto, justificando a demora, perderá metade da gratificação;

4.º, o empregado que se retirar sem licença do director, antes de findos os trabalhos, perderá todos os vencimentos, e somente a gratificação o que obtiver esta permissão;

5.º, as faltas contar-se-hão pelo que constar do livro do ponto, no qual assignarão todos os empregados, durante o primeiro quarto de hora antes do expediente e quando terminarem os trabalhos;

6.º, as faltas serão abonadas pelo director.

Art. 18. Os empregados das repartições municipaes serão aposentados, quando inhabilitados para desempenharem as suas funções, por motivo de molestia.

Art. 19. A aposentadoria garante o ordenado por inteiro ao empregado que tiver 30 ou mais annos de serviço e proporcional aos annos para os que tiverem menos de 30, contanto que tenham tres de effectivo exercicio no logar que occuparem, descontando-se as faltas ou licenças, ainda mesmo por motivo de molestia.

Paragrapho unico. O empregado que contar mais de 43 annos de bons e relevantes serviços, poderá ser aposentado pelo conselho, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Serão contemplados com serviços uteis para a aposentadoria e adicionados aos que forem feitos á intendencia, os que o empregado houver em qualquer tempo prestado ás repartições publicas, exercendo empregos retribuidos.

Art. 21. Perderá a aposentadoria o empregado que for convencido, em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, de ter, enquanto se achava no exercicio do seu emprego, commettido os crimes de suborno ou peita, ou praticado actos de trahição ou de abuso de confiança.

Art. 22. Não estão comprehendidos nesta lei os empregados de secretaria do conselho, da Inspectoria de Hygiene e da Instrucção Publica Municipal que teem regulamentos especiaes, assim como tambem os fiscaes e guardas municipaes que são, pela lei organica, agentes immediatos do prefeito.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do conselho municipal, 7 de agosto de 1893. — Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 11 de agosto de 1893.....	3.907:254\$433
de 12 do dia 12, até ás 3 hs.	475:874\$837
	4.473:129\$270
Em igual periodo de 1892...	3.517:181\$568

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 11 de agosto de 1893.....	424:897\$861
de 12 do dia 11.....	42:582\$198
	467:479\$869
Em igual periodo de 1892...	612:240\$788

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de agosto de 1893.....	76:891\$801
de 12 dos dias 1 a 12.....	504:075\$075

NOTICIARIO

Contadoria da Intendencia Municipal — Aham-se em pagamento nesta contadoria as folhas seguintes:

Professores do 1.º e 2.º graus, directoria de instrucção, transportes de inspectores, adjuntos eff ctivos e interinos, casa de S. José, empregados do asylo de meninos desvalidos, directoria de hygiene, fiscaes suburbanos e guardas municipaes das freguezias do Espirito Santo, Engenho Velho e Santa Cruz.

Pedagogium — O Sr. professor Dr. Parga Nina deu hontem no Pedagogium a 2.ª licção de physica experimental a suas alumnas da 1.ª escola do 2.º grão.

Imprensa Nacional — Publicamos em outro logar o mappa demonstrativo dos trabalhos feitos e expedidos pela Imprensa Nacional no 1.º semestre do exercicio corrente, com declaração das repartições para que foram realizados e do respectivo valor, assim como a renda do *Diario Official*:

Desse mappa se verifica que a Imprensa Nacional forneceu:

Impressos avulsos.....	10.128.653
Livros de talões.....	110.827
Volumes e folhetos de obras impressas.....	143.768
Livros em branco para escripturação.....	1.271
Enveloppes.....	1.428.759
Estampilhas e sellos.....	1.245.000
Encadernações e cartonagens, volumes.....	3.237

Gravuras impressas.....	31.600
Obras e folhetos vendidos — exemplares.....	1.555
Typo vendido a particulares, kil.	786 ½
Typo fornecido às officinas de composição, kil.....	5.870
Chapas de stereotypia vendidas a particulares.....	235
Ditas feitas para a casa.....	463
A importancia destes forneci- mentos e vendas subiu a.....	470:515\$305
à qual addicionando-se a de.....	73:031\$200
proveniente de assignaturas do "Diario Official", publicações e números avulsos, eleva a re- colta do 1º semestre a.....	543:547\$005
Sendo a renda do 2º semestre sempre su- perior à do 1º, é de presumir que exceda não pouco à quantia de 1.030:085\$464 em que foi orçada a receita para o exercicio de 1893.	

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Bene-
vente, Victoria e Caravellas, recebendo im-
pressos até às 7 horas da manhã, cartas
para o interior até às 7 1/2, ditas com porte
duplo até às 8 idem.

Matadouro de Santa Cruz—
Concorreram hontem à matança os seguintes
marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	274	rezes
Manoel Cruz.....	148	>
Hilario Garcia & Comp.....	124	>

Total da matança..... 546 rezes

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	4	vitelas
O mesmo.....	65	carneiros
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	120	porcos
Peso total verificado.....	106.686	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo,
será de \$750 o kilo; da de vitela, \$100; da
de carneiro, \$100 e da de porco, \$350.

O preço da de vacca nos açougues, de
acordo com o termo de obrigação tomado
pelos retalhistas com a administração muni-
cipal, será de \$380 o kilo.

Obituário—Sepultaram-se no dia 27
de julho ultimo ás seguintes pessoas fallecidas
de

Accesso pernicioso—o allemão Berthold
Goldschmidt, 82 annos, casado, residente e
fallecido à rua do Haddock Lobo n. 102.

Atfericia—a fluminense Lydia, filha de
José Avila Garcia, residente e fallecida à rua
Bambina n. 33; Manoel, filho de Domingos
Albino Pinto, 1 anno, residente e fallecido à
rua de Sant'Anna n. 64; Alzira, filha de Julio
Cesar de Souza, 6 annos, residente e fallecida
à rua da Alfandega n. 343; Octacilio, filho de
Alphoncha Rozaria de Araujo Bastos, 3 mezes,
residente e fallecido à rua do Costa n. 71.
Total 4.

Asthma cardiaca—a hespanhola Maria
Jauri Estéba, 60 annos residente à rua Duque
de Saxe n. 2 e fallecida na Santa Casa.

Bronchite—a fluminense Maria, filha
de Manoel Joaquim Gregorio, 23 dias,
residente e fallecida à rua Barão de Itapa-
ipe n. 38.

Beri-beri—o portuguez Francisco Medeiros,
8 annos, fallecido no hospital militar.

Coqueluche—o fluminense João, filho de
Estevão Carvalho de Siqueira, 1 1/2 anno,
residente e fallecido à rua do Senador Eu-
zebio.

Convulsões—os fluminenses Francellino, fi-
lho de Germano Pereira Santos, 2 annos, re-
sidente e fallecido à rua Santos Lima n. 13;
Alicia, filha de Theophilo Silvestre Junior,
9 mezes, residente e fallecida à rua Pereira
Nunes n. 18. Total, 2.

Enterite aguda—a fluminense Antonia, fi-
lha de Luiz Gomes dos Santos, 2 mezes, resi-
dente e fallecida à rua D. Feliciano n. 252.

Fraqueza congenita—o fluminense João,
filho de Felix Gomes Borges, 2 horas, resi-
dente e fallecido à rua Francisco Eugenio
n. 29.

Febre paludosa grave—a hespanhola Con-
ception Aragosi, 29 annos, solteira, residente
e fallecida na ladeira do Barroso n. 2.

Febre palustre—a portugueza Maria An-
tonia, 32 annos, solteira, residente e fallecida
à rua de S. Christovão n. 202; o francez
Anais Cariot, 35 annos, casado, residente
à rua do Senado n. 18 e fallecido na Santa
Casa. Total 2.

Febre biliosa—o francez Chauruier Augus-
to Hippolyto Luiz, 28 annos, solteiro, falle-
cido no hospicio de Saúde.

Febre pernicioso—o hespanhol José Blanco,
7 annos, residente e fallecido na fabrica de
S. Lazaro.

Enterocolite—o fluminense Manoel Paula
Cruz, 38 annos, solteiro, fallecido na Santa
Casa.

Gastro-hepatite chronico—a brasileira Leo-
poldina Maria da Conceição, 54 annos, resi-
dente e fallecida à rua do Jogo da Bola n. 70.

Gastro enterite—o brasileiro Paschoal, filho
de José Melite, 9 mezes, residente e fallecido
à rua do General Caldwell n. 218; Francisca
Carrella, 9 mezes, fallecida a bordo do vapor
Rei Umberto.

Insufficiencia mitral—o brasileiro Jeremias
Domingos Soares, 26, annos, solteiro, fallecido
na brigada policial.

Inviabilidade—Manoel Teixeira Monteiro,
12 horas, residente e fallecido à rua do Barão
de Ubu n. 90.

Lesão cardiaca—a fluminense Rachel Maria
da Conceição, 55 annos, solteira, residente e
fallecida à rua Dezenove de Fevereiro n. 64;
Victorino da Silva, 45 annos, casado, resi-
dente e fallecido à rua do Layradio n. 28;
um homem, 40 annos presumiveis, verificado
no Necroterio.

Meningite—o fluminense Umbelino filho de
Antonio Marques de Sá, 11 mezes residente e
fallecido à rua da Assumpção n. 55.

Marasmo senil—Maria Julia, 70 annos, sol-
teira, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Sem declaração—Antonio Joaquim Alves, 57
annos, residente fallecido no Hospicio de S.
João Baptista.

Tetano do recém-nacidos—o fluminense Se-
bastião, filho de José Cardoso, 3 dias, residente,
fallecido, à rua Marquez de Pombal n. 34.

Tetano—Prescilia Maria de Macedo, 47
annos, residente fallecida na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—a parda Franseli-
na Angelica do Nascimento, 22 annos, viuva,
residente e fallecida à rua da Lapa n. 47;

Marianna Guilhermina Lima Nogueira, 35
annos, residente à rua Imperial n. 53;

Benigno Marcos Evangelista, 25 annos, sol-
teiro, fallecido no Hospicio da Soudé;

Um homem desconhecido, 45 annos, presu-
miveis, Necroterio.

Esmagamento do encephalo—Maximiano Ro-
drigues Redondo, 33 annos, solteiro, residente,
fallecido à rua do General Polydoro n. 130.

Fetos—um fluminense filho de Francisca
Luiza dos Santos, residente à Praia do Retiro
Saudoso n. 7.

Um Masculino—filho de Arthur Fernandes,
residente e fallecido no Morro da Providencia
n. 12; um masculino filho de Antonio Pereira da
Silva residente, à rua de D. Anna Nery n. 122;
um masculino, filho de Maria Angela, resi-
dente à rua do Senador Pompéo n. 239; um
feminino filho de Maria, residente à rua do
Bom Retiro n. 9; um filho de Luiza Maria da
Conceição, residente à rua do Conde d'Eu n.
261; um feminino filho de Faustino Antonio
Dias, residente à rua de D. Feliciano (Total 7)

No numero dos 46 estão incluídos 12 in-
digenas.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola
de Minas de Ouro Preto, faço constar que até
ao dia 31 do corrente estará aberta nesta se-
cretaria a inscripção para os exames das ma-
terias do curso annexo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 12 de agosto de 1893.—O secretario,
João Victor de Magalhães Gomes.

Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Do ordem do Dr. director deste asylo, se
aceitam propostas em cartas fechadas, de
hoje até ao dia 21 do corrente, ao meio-dia,
hora em que serão abertas em presença dos
interessados, para fornecimento dos seguintes
artigos:

Em numero—colchões cheios de capim com
capas de algodão riscado e trançado (medindo
1m,78x0m,65x0m,13); travesseiros de capim
com capas de algodão riscado e trançado (me-
dindo 0m,65x0m,22); bancas, retretes e mesas
de cabeceiras, conforme o modelo existente
no estabelecimento, para as enfermarias.

Em pares—sapatos e chinellas de couro
branco e sola grossa; devendo os Srs. propo-
nentes destes artigos apresentarem amostras
com as respectivas marcas e numeros.

Serão approvadas somente as propostas que
estiverem completas, em duplicata e com os
preços de cada genero em numero e pares
por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes
ou fazerem-se representar por seus procura-
dores, prevenindo-se que as firmas sociaes
que concorrerem exhibirão o instrumento de
contracto da sociedade e o recibo do imposto
pago no Thesouro Nacional, relativo ao últi-
mo semestre vencido, bem como caução cor-
respondente a 25 % da importancia das meo-
cadorias que pretenderem fornecer, tomando
por base o consumo do semestre anterior, não
devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, fazerem declaração expressa de
sujeitarem-se a uma multa, na importancia
da caução de que trata o art. 1º § 2º das in-
strucções que baixaram com o aviso de 7 de
outubro de 1889, no caso de não comparecerem
para assignar os contractos no prazo que for
notificado pelo *Diario Official*; bem como as
cauções feitas só serão levantadas depois de
apresentadas as contas dos fornecimentos do
primeiro mez.

Rio de Janeiro, de agosto de 1893. — O
escripturario, *João Moeda de Miranda*. (.

Secretaria dos Negocios do Interior das Alagoas

Chamando concurrentes a apresentação de
plantas e orçamento para edificação de um
theatro na capital do estado de Alagoas

O Sr. secretario interino dos negocios do
interior manda abrir concorrência, de ordem
do Sr. governador, pelo prazo de trez me-
zes contados de hoje, a apresentação de plan-
tas e orçamento para a edificação de um thea-
tro nesta capital, servindo de base a con-
strução a quantia de 300:000\$ votada pela
lei n. 49 de 13 de junho do corrente anno.

Os concurrentes devem ter em vista, para
o calculo da lotação do mesmo theatro, a po-
pulação futura desta cidade, que é actual-
mente de cerca de 30.000 almas e que dentro
de poucos annos deverá duplicar ou tripli-
car, attento o movimento progressivo do
estado.

Será preferida a planta que mais se recom-
endar pela grandeza do estylo, ornamenta-
ção e boas condições de acustica, optica, soli-
dez e accommodações.

O autor da planta será o architecto do
edificio.

Secretaria dos negocios do interior do es-
tado de Alagoas, em Maceió, 5 de julho de
1893.—*M. Lawrindo Junior*, director addido.

Exercício de 1893 — Demonstração dos trabalhos feitos e entregues pela imprensa nacional nos meses de Janeiro a Junho de 1893

MINISTERIOS	REPARTIÇÕES	IMPRESSOS AVULSOS	LIVROS DE TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPES	ESTAMPILHAS E SELLOS	ENCADERNAÇÕES E CARTONAGENS	TIPOS	CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA	GRATULAS IMPRESSAS	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	IMPORTANCIA
Da industria, vias e obras publicas	Directoria geral de estatistica	145.600				3.000		130				50	4:584\$000
	» dos correios	3.848.100	3.317	58.100	221	265.000						22	53:632\$000
	Estrada de ferro central do Brazil	3.836.200	23.307	3.300	3.281	5.000		11		72		14	124:251\$000
	Inspectoria geral das terras e colonisação	13.200	30	800	36	1.000		11					2:108\$000
	» » estradas de ferro			500									155\$000
Da fazenda	» » obras publicas	98.700	682	151	272	5.000							7:174\$000
	Repartição geral dos telegraphos	1.133.500	81.993	1.400	1.400	1.133.600		46				31	71:380\$000
	Secretaria de estado	1.800		6.100	5			636				61	3:210\$000
	Alfandega do Rio de Janeiro	50.100	25	500	90	6.000		63				5	8:374\$000
	Alfandegas dos estados											337	833\$000
Da guerra	Caixa da amortização	45.200	107		28			21	10				1:723\$000
	Casa da moeda			5									644\$25
	Directoria geral das rendas publicas	7.250		1.000	4			7				12	671\$000
	» de contabilidade	47.050	1	10.200	72			57				238	21:188\$100
	» de contencioso	7.200						5				170	203\$500
Da justiça e interior	Delegacias fiscaes			400									608\$000
	Laboratorio nacional de analyses	1.709	200		23								214\$000
	Pagadoria do thesouro	13.450	207		41			1					778\$500
	Recebeitoria da capital federal	10.550		200	1	6.000		42				21	2:498\$000
	Tribunal de contas							7					1:367\$300
Da marinha	Cartorio do thesouro												53\$70
	Arsenal de guerra	5.000	540		10			9					2:391\$000
	Conselho supremo militar	700			1								81\$000
	Contadoria geral da guerra	100		75				3					127\$000
	Commissão technica militar consultiva			1.000									561\$000
Particulares	Escola militar	13.000		100				11					242\$500
	Hospital central do exercito	111.000			69			1					1:324\$000
	» militar do andaraby												6\$000
	Intendencia da guerra	13.891	107		338			1					0:972\$000
	Laboratorio chimico pharmaceutico militar	234.000	60		1								2:122\$500
Eventual — Venda de objectos inuteis	» pyrotechnico do Campinho	93.500			1			5					284\$100
	Inspectoria geral do servico sanitario												18\$000
	Primeiro batalhão de engenharia	300						20					23\$000
	Quartel mestre-general	3.000		2.700				30					110\$000
	Repartição de ajudante-general		50	4.387	2			20				4	10:700\$000
Repartições municipais	Secretaria de estado												12:476\$000
	Arquivo publico	100											23\$500
	Assistencia medico legal de alienados	200	43		15								318\$000
	Bibliotheca nacional	18.000											126\$000
	Côrte de appellação	900											43\$000
Repartições estaduais	Casa de correção	6.000											240\$500
	Corpo de bombeiros	2.000	20		2	500							235\$000
	Commando da brigada policial			500									876\$000
	Directoria do servico sanitario			0.450								30	2:153\$000
	Externato do gymnasio nacional	1.000		500		200		50				5	303\$500
Repartições estaduais	Escola nacional de bellas-arts			2.000									208\$000
	» de minas de Ouro Preto	2		1.300								5	65\$000
	Faculdade de medicina do Rio de Janeiro	21			7								314\$000
	Inspectoria geral de tudo dos portos		4		3								138\$500
	Instituto dos surdos-mudos		11										66\$000
Repartições estaduais	Museo nacional	6.000		11.358				6				27	10:913\$500
	Secretaria de estado	12.811		250								30	378\$000
	» da camara	1.800		1.400		1.000		20					4:355\$000
	» do senado	1.810		300	21			11				1	1:810\$500
	» de policia	9.700	25					9				25	94\$000
Repartições estaduais	» do Presidente da Republica											11	51\$000
	Supremo tribunal federal											6	13\$000
	Tribunal civil e criminal												
	Batalhão naval		21		15			9					115\$000
	Capitania do porto	1.500										20	404\$000
Repartições estaduais	Contadoria da marinha	10.000	3		121			15					2:233\$000
	Escola naval												603\$00
	Hospital de marinha	10.000			5								301\$500
	Quartel general da marinha	116.000											1:858\$500
	Repartição geral dos pharóes	600						61					17\$000
Repartições estaduais	» da carta maritima											2	831\$000
	» hydrographica												11\$000
	Secretaria de estado	5.420		3.200								18	8:300\$300
	Secretaria de estado	6.600		3.600	9							5	7:733\$000
	Secretaria de estado												
Repartições estaduais	Conselho municipal			200								115	221\$000
	Inspectoria geral do hygiene	10.000	12										254\$000
	» da instrucção primaria e secundaria		5									23	33\$500
	Prefeitura municipal	20.000		500	101								833\$000
	Prefeitura municipal											2	035\$000
Repartições estaduais	Amazonas			1.400								17	47\$000
	Alagoas											48	11:219\$450
	Minas Geraes	3.000		300	61	2.000	825.000		766 1/2	5		115	40 \$700
	Parahyba											2	113\$000
	Paraná											2	113\$000
Repartições estaduais	Pernambuco											2	8:344\$000
	Rio de Janeiro	10.000		1.000	1		420.000	1				8	91\$000
	S. Paulo												
	Particulares	7.467	16	18.350	3	400		1.327	10	156	31.000		22:124\$700
	Eventual — Venda de objectos inuteis	10.123.633	110.527	143.763	1.271	1.423.750	1.245.000	3.237	736 1/2	235	31.600	1.553	452:109\$375
Diario Oficial													1:177\$260
Renda de publicações													65:089\$400
» assignaturas													7:276\$300
» numeros avulsos													683\$300
Almoxarifado													73:031\$200
Valor de 5.870 kilos de tipos recebidos da officina de fundição e de 463 chapas de stereotypia e galvanoplastia fornecidas á de composição e Diario Oficial													526:313\$335
													17:223\$370
													543:547\$005

Directoria Geral das Rendas Publicas

Tendo Maria da Gloria Corrêa arrematado em hasta publica e obtido titulo de aforamento da Camara Municipal de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1890, do terreno de marinhas n. 64 e de acrescido do mesmo numero, citos á estrada Frôes, na freguezia de Jurujuba, sem que tivesse sido publicado o edital de que trata o art. 14 do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 28 de junho proximo passado, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Thesouro como for de justiça.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 18 de julho de 1893. — *F. J. da Rocha.*

Tendo passado a fazer parte da renda da União os solos dos terrenos de marinhas, accrescidos e de indios, em virtude da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 20 do corrente, convidam-se os fôreiros dos mesmos terrenos do municipio de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, inscriptos sob ns. 1 a 50, a apresentar os respectivos titulos de aforamento no prazo de 30 dias, a contar desta data para os devidos assentamentos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 27 de julho de 1893. — *F. J. da Rocha.*

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Domingos Theodoro de Azevedo Junior & Filho pedido por aforamento cerca de 200 metros de terrenos na fazenda de Santa Cruz, nas immedições do Matadouro, que estiveram arrendados ao capitão Manoel Antonio da Silva, obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro em tres annos edificacão que pelo menos tenha o valor do terreno de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 22 de julho convida-se as pessoas que pretenderem e referido terreno a requererem ao thesouro, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 9 de agosto de 1893. — *F. J. da Rocha.*

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Luiz Vicente de Araujo pedido por aforamento 11 metros de terrenos, na rua D. João VI, na 4.ª secção de fôra, na Fazenda de Santa Cruz, obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro em tres annos edificacão, que pelo menos tenha o valor do terreno, convida-se as pessoas que pretenderem o referido terreno a requererem ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria, ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de agosto de 1893. — *F. J. da Rocha.*

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Francisco José Marques e o capitão Horacio José de Lemos pedido, por aforamento, terrenos na Fazenda de Santa Cruz, este quatro lotes, de 22 metros cada um, na direcção de Petropolis, lado do Leme, na 3.ª secção de fôro, e aquelle um lote, de 22 metros, á rua da Avenida, na 4.ª secção de fôro, obrigados a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em

virtude das quaes teem de fazer, dentro do prazo de tres annos, edificações que, pelo menos, tenham o valor dos terrenos; convida-se ás pessoas que pretenderem taes errenos, a requererem ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 22 de julho de 1893. — *Francisco José da Rocha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 12

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5.º, cap. 5.º da *Consolidação da s Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12—Marca F&O—1688—AE: 1 caixa n. 3423, descarregada do vapor allemão *Corityba*, em 26 de janeiro de 1893.

Docas D. Pedro II—Marca SPC: 5 barris de 5º, do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregados em 21 de outubro de 1892.

Marca JFB: 3 ditos, idem, idem.
Marca CNC: 5 caixas, idem, idem.

Marca JSPI: 1 barril de 5º, do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregado em 27 de outubro de 1892.

Marca EH: 20 caixas, do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 4 de novembro de 1892.

Marca IH—1220: 1 dita, idem, idem.
Marca LC: 25 ditos, idem, idem.
Marca JD—IHC: 46 barricas, idem, idem.
Marca JD—LHS: 4 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini.*

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito:

Vapor portuguez *Malange*:

Trapiche Lazareto—Marca TN: 1 fardo n. 2.533, avariado.—Manifesto em traducção. A mesma marca: 1 dito n. 2534, idem. Idem.
Marca JCC: 1 barrica n. 1.103, repregada. Idem.

Vapor hespanhol *Martos*:

Docas Pedro II—Marca AC: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca RL&C: 2 ditos, idem. Idem.
Marca F&B: 1 dita, idem. Idem.
Marca SJP: 1 dita, idem. Idem.
Armazem n. 7—Marca LIC—K: 2 ditos ns. 61 e 59, idem. Idem.
Marca C—C—A: 2 ditos, avariadas. Idem.
Marca FF: 2 ditos ns. 1 e 3, repregadas. Idem.
Marca HM—R: 1 sacco, roto. Idem.

Vapor italiano *Colombo*:

Trapiche da Ordem—Marca DP: 3 barris, com falta. Manifesto em traducção.
Marca CP: 2 ditos, idem. Idem.

Sem marca: 1 caixa, idem. Idem.
Marca AS: 2 ditos, idem. Idem.
Marca RS—A: 1 barril, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro: 1 dito, idem. Idem.

Vapor belga *Masheline*:

Trapiche Corção—Marca BMC: 2 barris ns. 156 e 206, vassios. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditos ns. 323 e 169, com falta. Idem.

Marca AJPC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca BMC: 1 caixa, com falta de 1 lata. Idem.

Marca RB: algumas caixas, vasando. Idem.

Marca LFB: 1 barril n. 5, com falta, idem. Idem.

Marca CGF: 1 dito, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca BMC: 1 caixa n. 1.365, repregada. Manifesto em traducção.

Marca PL&C: 1 dita n. 304, idem. Idem.

Vapor inglez *Mozart*.

Trapiche da Ordem—Marca JIG&C: 6 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
A mesma marca: 1 dita vazia, idem.

Armazem n. 1—Marca BFC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CAC: 8 ditos, idem. Idem.

Marca CMC: 5 ditos, idem. Idem.

Marca FS&C: 5 ditos, idem. Idem.

Marca HS&C: 10 ditos, idem. Idem.

Marca MN&C: 4 ditos, idem. Idem.

Marca MBC—SP: 9 ditos, idem. Idem.

Marca PE—26: 3 ditos, idem. Idem.

Marca RE&C: 8 ditos, idem. Idem.

Marca RL&C: 5 ditos, idem. Idem.

Marca SPS&C: 7 ditos, idem. Idem.

Marca JM&L: 1 dita, idem. Idem.

Marca AN: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Herschel*.

Armazem n. 1—Marca CM: 1 caixa n. 6.842, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GDC: 1 dita n. 1.762, idem. Idem.

Marca GG&M: 2 ditos ns. 1 e, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 10.062, idem. Idem.

Vapor inglez *Milton*.

Armazem n. 10—Marca HHS: 1 engradado n. 5.527, avariado. Manifesto em traducção.
A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 3—Marca BB—CCV—CC: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca GS: 3 fardos ns. 1.113, 6.114 e 6.115, avariados. Idem.

Marca A: 2 barricas ns. 112 e 114, repregadas. Idem.

Sobre agua—Marca K&C—R: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 3—Marca MR: 1 caixa n. 8.017, repregada. Manifesto em traducção.

Marca PC&C—H: 1 dita n. 3.627, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 7.740, idem. Idem.

Marca DF&B: 1 dita n. 81, idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 3.917, idem. Idem.

Marca M: 1 dita n. 3.954, idem. Idem.

Marca TLC: 1 engradado, idem. Idem.

Lettreiro Casa Colombo: 1 caixa n. 78, idem. Idem.

Vapor inglez *Handel*.

Armazem n. 3—Marca C—S—C: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FC—A: 2 ditos ns. 7.178 e 7.159, idem. Idem.

Marca FYA: 5 ditos, idem. Idem.

Marca FA: 5 ditos, idem. Idem.

Marca 577—Bahia: 1 dita n. 788, idem. Idem.

Marca NW&C: 1 dita n. 1.076, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellova* :

Armazem n. 14—Marca CFB: 1 caixa n. 1.015, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CFAM: 2 ditas ns. 51 e 52, quebradas. Idem.
 Marca E—X: 1 dita n. 1.282, repregada. Idem.
 Marca AJF&C.: 1 fardo n. 603, roto. Idem.
 Marca H: 2 caixas ns. 4.693 e 4.686, repregadas. Idem.
 Marca JHL&C.: 2 ditas ns. 260 e 258, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 256, roto. Idem.
 Marca JM&C.: 1 caixa n. 521, repregada. Idem.
 Marca MN&C.—HB: 2 ditas ns. 408 e 406, idem. Idem.
 Marca MJN: 1 dita n. 604, idem. Idem.
 Marca R&C.: 1 dita n. 899, idem. Idem.
 Marca SFC—RJ: 1 dita n. 450, idem. Idem.

Vapor allemão *Koeln* :

Armazem n. 11—Marca CIGP: 1 caixa n. 96, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca JAF: 1 dita n. 1.462, repregada.
 Marca C—U—L: 3 ditas ns. 1.476, 1.474 e 1.476. Idem.
 Despacho — Marca S: 5 ditas, com falta e repregada. Idem.
 A mesma marca: 10 ditas, repregadas. Idem.
 Marca C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MTL&R.: 5 ditas, idem. Idem.
 Estiva—Marca AMP: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MRM: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca BF—AB: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca V: 5 ditas, idem. Idem.
 Despacho—Marca H: 5 ditas, com falta e repregadas. Idem.
 Estiva—A mesma marca: 10 ditas, repregadas. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*:

Armazem n. 11 Marca CVJ: 3 caixas ns. 1835, 1837, 1551 avariadas repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca V 21: CWV: 1 dita n. 34 idem idem idem.
 Marca ATJ: 1 dita n. 34 idem idem idem.
 Marca AJF: 2 ditas n. 49, 52 idem idem idem.
 Marca BA&C: 1 dita n. 157 idem idem idem.
 Marca CU&C: 1 dita n. 9345 idem idem idem.
 Marca CN: 1 dita n. 1430 idem idem idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3438 idem idem idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 5742 idem idem idem.
 Marca DGCLF: 1 dita n. 500 idem idem idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 5 idem idem idem.
 Marca F&O 2046 JDC&C: 1 dita n. 2180 idem idem idem.
 Marca FE&CL&G: 1 dita n. 2218 idem idem idem.
 Marca GT&C: 1 dita n. 1307 idem idem idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 2053 idem idem idem.
 Marca HR: 1 dita n. 6864 idem idem idem.
 Marca IIS: 1 dita n. 4170 idem idem idem.
 Marca JL&CR: 1 dita n. 103 idem idem idem.
 Marca LIRA: 4 ditas ns. 9167, 8170, 9173, 9178 idem idem idem.
 Lettreiro Chaves Faria & Comp: 2 ditas ns. 1748 1749 idem idem idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 692 idem idem idem.

Marca MW&C: 1 dita n. 8350 idem idem idem.
 Marca PB&JZ&G: 1 dita n. 54 idem idem idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 7485 idem idem idem.
 Marca SP&C: 1 dita n. 26 idem idem idem.
 Marca GW: 1 dita n. 961 idem idem idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 1262 idem idem idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 8350 idem idem idem.
 Marca CO: 1 dita n. 847 idem idem idem.
 Armazem da estiva Lettreiro Chaves Faria & Comp. 1 dita n. 6043 idem idem idem.
 Armazem n. 11 Marca FM&C, 1 dita n. 808 idem idem idem.
 Marca HS& 33 CBB: 1 dita n. 49 idem idem idem.
 Marca ODHL: 1 dita n. 1303 idem idem idem.
 Armazem n. 6 Marca RG&K: 1 dita n. 11004. idem idem idem.
 Armazem n. 11 Marca SJ37 &C: 4 ditas ns. 166, 198, 204, 168 idem idem idem.
 Marca SF&C 1 dita n. 1219 idem idem idem.

Vapor allemão *Curitiba*:

Armazem n. 10 Marca AC&R 1 caixa n. 635 repregada. manifesto em tradução.
 Marca AC: 1 dita n. 9879 idem idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 402 idem idem.
 Marca JJRR: 1 dita n. 4580 idem idem.
 Marca MBR: 1 dita n. 721 idem idem.
 Marca W&R: 2 ditas n. 21, 43 idem idem.
 Marca 21 W&W: 1 dita n. 3185 idem idem.

Vapor allemão *Argentina*:

Armazem u. 12—Marca VN&C: 1 caixa n. 995, 1 caixa, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca PJ: 1 dita n. 4697, repregada, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 1264, idem. Idem.
 Marca AI&C: 2 ditas ns. 6036 e 6087, idem. Idem.
 Marca AB&C: 4 ditas n. 1230, idem. Idem.
 Marca AJF&C: 1 dita n. 233, idem. Idem.
 Marca B&M: 1 dita n. 7306, idem. Idem.
 Marca BG&C: 1 dita n. 2350, avariada, idem. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita n. 7717, repregada. Idem.
 Marca CF&C—750: 1 dita n. 4215, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 2347, avariada. Idem.
 Marca EA&C: 1 dita n. 1141, repregada. Idem.
 Marca FS&C — K: 1 dita n. 4027, idem. Idem.
 Marca FO&C: 1 dita n. 2348, avariada. Idem.
 Marca G—P: 1 dita n. 1737, idem. Idem.
 Marca GF&C: 1 dita n. 1540, repregada. Idem.
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 1959 e 1960, idem. Idem.
 Marca LESL: 1 dita n. 640, idem. Idem.
 Marca — L —: 1 dita n. 15591, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita n. 1151, idem. Idem.
 Marca —MB&C—: 1 dita n. 2, avariada. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 9704, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 9830, repregada. Idem.
 Marca MN—B: 1 dita n. 303, idem. Idem.
 Marca —R—C—: 1 dita n. 3283, idem. Idem.
 Marca R—L: 1 dita n. 495, avariada. Idem.

Vapor allemão *Bahia*.

Armazem da estiva— Marca GS&C: 2 barricas ns. 1.021 e 1.020, repregadas. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 10 — Marca HS&C: 1 caixa n. 101, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 2.655, idem. Idem.
 Marca PC&C—L&R: 1 dita n. 4.496, idem. Idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 7.293, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 5.132, idem. Idem.
 Fapor francez *Congo*.
 Armazem das amostras — Marca LH&C: 1 caixa n. 813, repregada. Manifesto em tradução.
 Lettreiro — Agente M Maritime: 1 malla, aberta. Idem.
 Marca CB: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.
 Marca AM: 1 dita n. 604, idem. Idem.
 Lettreiro — Emilio de Barros: 1 dita n. 3.968, idem. Idem.
 Marca NM: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 2.617, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTA DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, são convidados os senhores que requereram exame para machinistas de barcas a vapor do commercio, a comparecer quarta-feira, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no arsenal de marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 12 de agosto de 1893. — Bartholomeu F. de Sousa e Silva, engenheiro naval-secretario.

Directoria Geral do Vição

AVISO

Pela Directoria Geral de Vição, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho do Sr. ministro, foi accetida a proposta apresentada, em hasta publica, pelos Srs. João Candido Ferreira da Costa e engenheiro Octaviano de Victor Galvão para construção das obras de preparação do leito e obras de arte do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, no seguinte trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia, na extensão de 28.746 metros, da estaca 3176×12 a 5071×10, e nos dois trechos de 30 kilometros, além da cidade de Sete Lagoas, da estaca 0 a 1.500 e de 1.500 a 3.000.

Directoria Geral de Vição, 11 de agosto de 1893.—Jonquim M. Machado de Assis, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que terça-feira, 15 do corrente, por ocasião das corridas no Pra do Fluminense, haverá trans speciaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Estes trans speciaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classes, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 11 de agosto de

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco**RAMAL DE GUARABIRA A NOVA CRUZ**

Bases de concorrência para execução das obras de preparação do leito, construção de obras de arte e edificios, e assentamento da via permanente no ramal de Guarabira a Nova Cruz (estado do Rio Grande do Norte) na extensão de 54k,237m5.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições gerais e especificações approvadas por portaria do então ministro da agricultura, commercio e obras publicas de 2 de outubro de 1891, para o contracto celebrado com Joaquim Casiano Pinto Junior, para a construção de outros ramaes a cargo da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

II

As subraditas condições gerais, especificações e tabellas de preços, modificadas, additadas do prazo para conclusão das obras constituirão o contracto.

III

A extensão de linha a construir é de 54k,237m5, podendo os concorrentes desde já examinar na secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e na directoria da Estrada Sul de Pernambuco, os respectivos estudos, bem como as condições, especificações e tabella de preços.

IV

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para conclusão das obras. Aos proponentes é lícito apresentar modificações para mais ou para menos nos preços da tabella.

V

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos que provem ter o proponente a necessaria idoneidade, e desses documentos deve constar não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos. O empreiteiro poderá ser representado por um engenheiro habilitado a juízo do director engenheiro-chefe na direcção e execução das obras contractadas. A proposta, bem como todos os documentos que a instruírem devem vir sellados e com as firmas reconhecidas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados no contracto.

VII

Além da caução de 10 % retida de cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quarenta contos de réis. Essa fiança deverá ser satisfeita dentro do prazo de 15 dias contados da data em que pelos jornaes se lhe dêr aviso da acceitação da sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a fiança de que trata a clausula supra poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerar-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo referido, não tiver o proponente apresentado o conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até às 2 horas da tarde de 11 de setembro proximo vindouro na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ou na directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, sendo fies propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois de accordo com o art. 43 do regulamento approvado pelo decreto n. 721 de 6 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento do deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na Alfandega de Pernambuco, revertendo este para o Estado si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos destas bases e de sua proposta, no caso de ser accetita.

Palmareis, 11 de julho de 1893.—O director engenheiro-chefe, José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que até o dia 31 de outubro do corrente anno se recebem propostas, que serão abertas em presenca dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, de accordo com as seguintes condições:

1ª classe

Sessenta vehiculos de quatro rodas para dous animacs.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

2ª classe

Oitocentas caixões de folha de aço de Manemann para a remoção do lixo,

Quatrocentos capuzes ou trancheiras do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueros do mesmo aço para a baldação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

Condições do fornecimento**I**

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descripção poderão ser examinados, e contar de hoje, em todos os dias uteis, lo meiodia às 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção tecnica da construção do material de remoção e dos fornos de incineração do lixo.

II

O contractante, no prazo de sessenta dias contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações do pormenor que julgar opportunas, sem entretanto mudar o typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser apprdas dar pela Prefeitura Municipal, que as vaeráoa regeitar, no prazo de quinze dias, a co podntdata da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$por dia de demora, e si esta exceder a trinta dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção civil por maiores prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

III

O contractante entregará no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos a metade do material que obrigar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

IV

O contratante obrigar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

V

O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material.

VI

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da Thesouraria Municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

VII

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Essas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

VIII

Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

IX

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da Thesouraria Municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for accetita, e em caso de accetite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do ornecimento total.

XI

Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

XII

As condições de preferencia versarão: 1ª, sobre a habilitação dos proponentes; 2ª, sobre os preços do fornecimento. Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 4 de agosto de 1893.—Euclides Bras, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta repartição, no dia 14 do corrente ao meio-dia, recebem-se propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para o calçamento da área do largo de Cascadura (ambos os lados), de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 15:750\$000, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A thesauraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construção de uma ponte de madeira na praia de S. Bento, freguezia da Ilha do Governador, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 59:046\$570, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A thesauraria da prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 10 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*.

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a reconstrução de um trecho do parapeito da la-deira do Durão, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 856\$724, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço escripto por extenso e em algarismo, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em cartas fechadas.

A thesauraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras em 10 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição no dia 19 do corrente, ao meio-dia, recebe propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria para a reconstrução de uma muralha à rua Mauá, em Santa Thereza, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os interessados poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 18:968\$333, em que está orçada a mesma obra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade de preço e algarismo escripto por extenso, bem como a indicação de suas respectivas residencias, devendo as mesmas propostas ser apresentadas em carta fechada.

A Thesouraria da Prefeitura recebe os respectivos depositos até meia hora antes de serem abertas as propostas.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 10 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente mez ao meio-dia esta repartição recebe propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes para a venda dos lagados existentes na rua Primeiro de Março.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, sendo os preços escriptos, por extenso e em algarismos.

Directoria de obras, 8 de agosto de 1893. — *Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. Prefeito do Districto Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao dominio util de terrenos à rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs à praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893. — *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893. — *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIAÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que de xarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893. — O director, *Antonio Trovão*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Oleira Constructora para, dentro de um mez, que e correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas ondradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que por parte da supplicante Companhia Oleira Constructora e em virtude de distribuição do presidente desta camara lhe foi dirigida a petição do theor seguinte: Illm. Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial—A Companhia Oleira Constructora, com sede nesta capital, por seu director presidente abaixo assignado, pede a V. Ex. que, distribuida, cite-se por editaes os accionistas a que se refere a relação junta para fazerem as entradas em atraso sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos do direito: Nestes termos pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893. B. M. de Carrasado Junior, em cuja petição proferiram-se os despachos do theor seguinte: Ao Dr. Miranda. Rio, 26 de julho de 1893. Silva Mufra D. A notifique-se por edital publicado 10 vezes durante um mez no Diario

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA D'S SRS. ACCIONISTAS

Presidência do Excm. Sr. Visconde de Assis Martins

Aos vinte e dois dias do mez de julho de mil oitocentos e noventa e tres á 1/2 hora da tarde, no salão do Banco Constructor do Brazil, presente 82 Srs. accionistas possuidores de 245.510 acções representando a quantia de 49.700.000\$, isto é, mais do que o capital exigido pela lei das sociedades anonymas e estatutos do banco, o Sr. Visconde de Assis Martins assumindo a presidencia na forma do art. 17 dos estatutos, declara aberta a sessão da assemblea geral ordinario e convoca para secretarios os Srs. Dr. Anyzio Sulathiel Carneiro da Cunha e commendador João Pinto Ferreira Leite, que tomam assento na mesa.

Lida a acta da sessão anterior, foi sem debate approvada.

O Sr. Dr. secretario procede á leitura do parecer da commissão fiscal que é do teor seguinte:

Srs. accionistas. — a Commissão Fiscal no desempenho de seu manda o vem apresentar-vos o parecer sobre as contas do Banco Constructor do Brazil, em face do exame da escripturação confrontada com os documentos que lhe foram entregues.

E como a directoria, em consequencia da ultima reforma dos estatutos que reduziu de 4 á 3 o numero de directores, tem de ser substituida, como já vol-o communicou em seu relatório proximo passado entendeu a commissão fiscal que o presente parecer deveria comprehender todo o periodo administrativo; pelo que o encerrou em 30 de junho proximo findo. E pensa a commissão fiscal não ser demais deixar consignado, ainda que a traços largos, os factos mais importantes da organização e vida do Banco á bem de sua tradição historica.

Fundado o Banco Constructor do Brazil em setembro de 1889, com surprehendente accitação, até ali sem exemplo no lançamento de empresas de tal natureza, e resultante do impulso dado ao desenvolvimento da industria e da lavoura pela politica financeira do illustre Sr. Visconde de Duero Preto, então ministro da fazenda, julgavam-o, os seus fundadores, dotado das necessarias condições para realisar o pensamento que presidira á sua organização.

Subscrito mais de duas vezes o capital, ainda os accionistas, na assemblea geral constitutiva, distinguiram os fundadores, destinando em seu proveito a importante somma de 600.000\$, que elles, acto continuo, applicaram em partes iguaes á fundação de um asylo para crianças desvalidas que, como é notorio, está funcionando, e ao Lyceu litterario portuguez, já notavel pelos serviços prestados á instrucção publica. Não polia, pois, ser mais concluinte, a prova da utilidade deste banco, que nasceu sob o mais auspicioso apoio da paiz.

Fortificado pela confiança e dotado de capital sufficiente para satisfazer os intuitos de sua organização, o banco ao entrar em funcção entregou-se aos committimentos industriaes, como aliás lhe cumpria, já contractando a construcção de valiosas estradas de ferro; de fabricas e engenhos de utilidade reconhecida; já o fornecimento de material a companhias; já contribuindo, além de outras melhoramentos, para a fundação de empresas cujas vantagens não eram postas em duvida.

Não se e quiza, nem se olvidou de sua patriótica missão.

Os acontecimentos politicos que se desenvolveram, pouco depois de entrar o banco em operações, mudando a firma do governo da Nação, em nada o abalou.

Prometteram, ao contrario, incrementar-lhe os interesses pelo movimento industrial que se oprou em todo o paiz, devido aos planos do illustre Sr. Conselheiro Ruy Bar-

boza, ministro da fazenda do Governo Provisorio.

Em face destes planos, e tocada da alta conveniencia economica de romper-se a velha pratica que considerava o Brazil apenas essencialmente agricola—o Banco constituiu-se importante accionista do Banco dos Estados Unidos do Brazil—o primeiro do plano dos Bancos regionaes, e que, doado de favores e privilegios de grande valor, destinava-se a contribuir para o desenvolvimento da industria.

E assim procedendo, fazia-o com patriotismo, pois ia em auxilio da formação da riqueza pela expansão da actividade, traduzida no levantamento de novas fontes de produçção.

E não se enganava, pois o movimento operado em todo o anno de 1890 é bastante para o attestar.

O paiz carecia de uma força propulsora que agitasse os elementos economicos accumulados pela natureza em todo o seu vasto territorio, transformando-os em productos utilisaveis; e essa força, como bem o comprehendem o distincto Sr. Conselheiro Ruy Barbosa, residia nos Bancos regionaes.

A constituição diaria de empresas de fins e objectos industriaes, salientando-se as estradas de ferro, engenhos centraes e fabricas de tecidos, de chapões, de productos de madeira e de ferro, além de outras de notorias vantagens, como empresas de viação e navegação, transportes, etc. harmonisava-se com o avolumamento das operações da bolsa, que era frequentada por todas as classes sociaes com a mais visivel prova de confiança, que lhes inspirava tal actividade e firme crença de que perduraria.

E o alto preço a que attingiram os títulos, pela procura sempre crescente, não deixava duvida de que o capital considerava-se bem empregado e via nelles a mais completa garantia das garantias, da mobilisação e do credito quando fosse necessario.

Assim, o banco entendeu ser mais conveniente conservar, que dispor, dos títulos que possuia, e daquelles que por força dos contractos era obrigado a receber em pagamento de serviços.

Infelizmente tal situação—aliás bem esculpada nas intenções e no patriotismo dos que lhe haviam tomado a iniciativa, tendo por objectivo o bem publico e a prosperidade do paiz—pouco durou pela successão dos acontecimentos que, agindo em sentido opposto, foram a enfraquecendo gradualmente até levá-la á anormalidade.

A cotação de todos os títulos desceu ao mais baixo limite e a preferencia firmou-se em um numero muito restricto, relativamente ao que constituia o movimento diario da bolsa.

Entretanto, tal era a convicção de que a causa determinativa de tão deploraveis effeitos seria de curta duração, que o banco julgou prudente e acertado conservar-se na expectativa, á ver o que de melhor deveria fazer no interesse das geraes conveniencias.

E nem lhe era licito proceder de modo diverso — attento á sua propria importancia como banco essencialmente nacional pela organização e intuitos, e ainda pelos compromissos que já havia tomado.

A situação, porém, longe de melhorar aggrava-se de dia a dia e o retrahimento constante de numerario cada vez mais estreitava o circulo das transacções.

Assim, o banco que, na crença de prestar um bom e valioso serviço ao paiz, havia empregado grande parte do seu capital em acções do Banco dos Estados Unidos, e tomara a si a realisacão de melhoramentos de reconhecida vantagem e utilidade, viu-se victima da campanha de diffamação e descrédito promovida contra o referido Banco dos Estados Unidos, já então da Republica, pela fusão com o Nacional, no interesse de destruí-lo, para facilitar a realisacão de planos que nelle viam o maior dos obstaculos.

Cresciam por conseguinte as complicações e certamente que o Banco Constructor, mera victima das machinações contra o Banco da Republica, sentia a necessidade do renovel-as,

Official e no Journal do Commercio. Rio 27 de julho de 1893. *Miranda*. Distribuida a Lazary em 27 de julho de 1893. J. Conceição — Reação dos accionistas da Companhia Oleira Constructora em atrazo de entradas de capital: Joaquim Antonio de Azevedo, cinco acções, deve 40 %, 400\$; João Teixeira Bastos, cinco acções, deve 80 %, 800\$; Joaquim Francisco dos Santos Paranhos, cinco acções, deve 70 %, 700\$; Seraphim de Bragança Netto, cinco acções, deve 30 %, 300\$; José Luiz Dias, 10 acções, deve 70 %, 1.400\$; Domingos de Andrade, duas acções, deve 80 %, 320\$; 3.920\$. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893. — B. M. de Carrascho Junior. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados da Companhia Oleira Constructora, para sciencia de qua, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação de-te, são obrigados a satisfazer á Companhia Oleira Constructora as entradas em atrazo de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicadas e affixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de agosto de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi. — Affonso Lopes de Miranda.

Juiz Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem, que, no dia 21 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerrecer na execução que a fazenda nacional move aos menores filhos de Francisco de Souza Azevedo, por seu tutor Joaquim de Souza, o predio da rua do Monte n. 6, com quatro metros de frente e 12 de fundo, com uma porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas e dois quartos; um serão com duas janellas para o fundo, aberto em sala, com portão, no qual tem cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente quatro metros e de fundo 20 metros, todo aberto. O predio necessita ser todo reconstruido; é avaliado em 1.500\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, ás 12 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerrecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção da nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 12 de agosto de 1893. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

para sair da situação embaraçosa e cheia de dificuldades a que o havia conduzido a confiança no movimento operado no paiz e no patriotismo de seus habitantes.

Agitava-se então a fusão dos Bancos da Republica e Brazil, nos termos do decreto de 17 de dezembro de 1892.

O capital estabelecido era de 90.000:000\$ para o da Republica.

Dava-se, portanto, a diferença de 40\$000 em acção, attento a que o Banco Constructor tendo realisado 150\$ havia recebido como *bonus* 20\$000.

— Tornava-se, pois, evidente um grande prejuizo no capital.

Mas a situação do mercado de titulos era desanimadora; a desconfiança tornava-se geral, e o retrahimento do numerario permitia a uzura locupletar-se com juros e comissões não longe de 5 % ao mez!! Nos bancos as transacções eram difficeis, e mesmo assim só para certa ordem de titulos e a juros e comissões relativamente elevados. Não era, pois, de esperar melhoria alguma, ao passo que os compromissos cresciam e exigiam solução.

Assim, viu-se o banco obrigado a aceitar e a votar pela fusão que, segundo os favores e privilegios outorgados revestiam o novo banco dos necessarios predicados para restabelecer a confiança e trazer á circulação o numerario della retrahido.

Parecia, pois, proxima a época da transformação, permitindo pela movimentação dos titulos e valores, as respectivas liquidacões em termos convenientes.

— Infelizmente, porém, as consequencias foram outras.

A pressão exercida sobre as acções do novo banco, cresceu de ponto, fazendo baixar a cotação a preço a que nunca havia chegado, e de par com ellas a de todos os titulos, restringindo-se quasi inteiramente as transacções da bolsa.

Longe, pois, de melhorar com a fusão, a situação agravou-se ainda mais, augmentando as já demasiadamente precarias condições da praça.

Em tal situação, que, digamol-o, só encontrava apoio na ingenuidade de uns e no desanimo e boa fé de outros que, por isso, se prestavam a ser explorados pelos especuladores da bolsa e pelos diffamadores do credito das instituições, com vistas nos resultados materiaes que dali poderiam provir-lhes—forçoso era ao banco, como a todos que necessitavam de recursos, aceitar as imposições da usura, já que a noção moral das transacções havia de todo desaparecido.

Bem poderia, é certo, o banco estar inteiramente livre de tão desagradavel situação, vendendo as acções que possuia quando o movimento do descredito começou. Mas não o fez, não só porque confiava que os privilegios e direitos do extinto Banco da Republica garantiriam sua existencia, permitindo-lhe reparar com o tempo os damnos e prejuizos do presente,—como porque era-lhe impossivel prever a desastrosa situação a que por fim chegou a nossa praça.

Felizmente o Banco Constructor tinha elementos de vida. E fora ainda para garantilos que dera seu voto franco á fusão, pois, na sua qualidade de importante accionista do extinto Banco da Republica, comprehendia que a situação em que se encontravam os dous bancos com seus creditos inteiramente abalados e suspeitos quanto á solvabilidade pelas inconvenientes discussões e pratica de planos especulativos, devia ter o mais breve fim, no interesse de evitar o descalabro certo e fatal da fortuna publica e particular ligada á sorte de taes estabelecimentos.

Assim, pôz de lado o prejuizo proveniente do capital admittido para a fusão e outras considerações, que seriam bastantes para demovel-o, se antes de tudo não tivesse intuitos patrioticos o desejo de ver restabelecida a ordem nas finanças para a segurança e felicidade do paiz.

Em taes condições, o voto dado a favor da fusão foi aconselhado pelo dever que corria á directoria de proteger os vossos interesses,

sem duvida alguma compromettidos, senão sacrificados, á lucta levantada contra o extinto Banco da Republica, e depois estendida a todos os papeis de credito. Suspeitos os dous bancos, como era notorio, á confiança pública; com fortes passivos, e um delles, o Republica, ameaçados em seus direitos e privilegios, que a todo transe se premeditava arrancar, não poderiam continuar sua missão auxiliadora do trabalho e do commercio, á falta de elementos que lhe garantissem uma posição independente e capaz de habilitalos a preencher seus elevados intuitos.

Era, pois, indispensavel a fusão; negal-a seria caminhar contra os interesses geraes; seria enveredar para o abysmo, onde só se encontraria a ruina. E, sem duvida que, não havendo o Banco Constructor concorrido para o descalabro em que cahira a situação financeira, não queria tambem assumir a responsabilidade das consequencias de uma recusa, que poderia produzir fates resultados.

E convém distinguir entre a fusão dos Bancos Nacional e dos Estados Unidos, e a dos do Brazil e Republica.

Aquella era puramente aconselhada para matar a intriga fomentada entre os dous bancos, e preparar a unidade da circulação bancaria, facto inquestionavelmente de magna importancia. Esta para evitar talvez a miseria financeira, que seria o triste effeito da suspensão dos dous bancos, provocada pela mais tremenda campanha de diffamação e descredito de que ha exemplo, tendo por elementos a inveja, a intrasigencia politica, e os interesses inconfessaveis.

Pensára e resolvera assim a directoria, na intenção de que o fazia á bem dos vossos interesses, e certa de que o novo banco, fortalecido pelo prestigio do governo, se elevaria no conceito publico, envidando os necessarios esforços para realisar todas as medidas convenientes a melhorar a situação financeira do paiz, e contribuir para facilitar as liquidacões em condições suaves e honestas.

Infelizmente a situação ainda não melhorou, pela persistencia dos elementos destruidores, que mais se accentuaram após a fusão, levando o descredito ao seu mais alto grão. Mas é de esperar que consolidada a organização do novo Banco da Republica, pelo Congresso, elles desapareçam, e a ordem e a circumspecção administrativas restabeleçam a confiança, preparando felizes e prosperos dias á Nação.

Contas

O activo do Banco Constructor do Brazil consta dos seguintes valores:

Obras e fornecimentos:	
Segundo os contractos pela parte já realizada.....	9.767:890\$780
Propriedades:	
Na Capital Federal, em Petropolis e em S. Paulo...	548:383\$570
Privilegios.....	513:603\$600
Devedores por caução.....	957:917\$400
Idem sem caução.....	1.805:535\$610
Obrigações a receber pela parte cobrada.....	20:9:5\$960
Acções de bancos e companhias:	
50 % da respectiva importancia.....	3.100:000\$300
Debentures das companhias Sorocabana e Ituana, Cataguazas e Santa Rosalia, recebidas em pagamento de obras e fornecimentos de material.....	24.696.200\$000
	41.410:496\$920

Na apuração deste activo a comissão fiscal procedeu com devido escrupulo, tomando das respectivas verbas as importancias que julga serem realisaveis.

No preço das acções de bancos e companhias e na somma das dividas fez a comissão fiscal o abatimento de mais 5.000:000\$; mantendo em sua integralidade a importancia dos *debentures*, porque são titulos de empresas de primeira ordem, que por isso hão de attrahir o capital em disponibilidade, na proporção em que for sendo formado e busque emprego seguro.

As acções que o banco possuia do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, foram vendidas para solver compromissos do banco, tendo regulado os seus preços de cerca de 100\$ a 85\$ cada uma.

Infelizmente o valor estabelecido para a fusão produziu o prejuizo de 40\$ em cada acção, o qual subiu a consideravel algarismo, em razão do grande numero que o banco possuia.

Mas este prejuizo será inquestionavelmente coberto com o tempo, pela marcha dos negocios, que tendem a melhorar, devido ao interesse que o Poder Publico emprega em dar conveniente e criteriosa direcção ás finanças do paiz.

Os contractos de obras que o banco possui são celebrados com empresas de grande futuro, e é fora de duvida que lhe deixarão bom resultado, sendo cumpridos com critério.

O passivo do Banco Constructor do Brazil monta em algarismo redondo, o 8.000:000\$ comprehendendo a somma de 5.000:000\$ do emprestimo em *bonus* contrahido com o Banco da Republica do Brazil.

A quasi totalidade deste passivo procede de transacções feitas com applicação aos contractos de obras, por cujo motivo será solvido com os interesses que delles advierem, de de que for terminada sua execução.

Concluindo, a comissão fiscal propõe a approvação das contas e actos da directoria do Banco Constructor do Brazil, comprehendendo todo o periodo administrativo.

Rio, 15 de julho de 1893.—F. P. Mayrink.—Dr. João da Matta Machado.

A Assembléa, sob proposta de um Sr. accionista dispensa a leitura do relatorio por ter sido o mesmo publicado no *Jornal do Commercio* e ter sido distribuido em avulsos.

O Sr. presidente faz ver que o parecer comprehendendo as contas do conselho director desde 1891 e 1892 até 30 de junho ultimo.

Posta em discussão a conclusão do parecer da comissão fiscal, pede a palavra o Sr. Jorge Janacopulos e pondera que não comprehendendo as verbas do parecer no trecho —Contas— taes como a de 9.767:890\$780 de Obras e Fornecimentos, segundo os contractos já realizados; Propriedades, no valor de de 548:383\$570; Privilegios, no valor de 513:603\$600, em summa todas as demais verbas da referida epigraphe; precisa ser esclarecido e julga que o unico meio é que taes dizeres sejam verificados; por isso manda á mesa a seguinte proposta:

Proponho que seja nomeada uma comissão de tres accionistas com o fim de verificar si as verbas que a comissão fiscal apresenta são reaes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1893.—George Constantino Janacopulos.

O mesmo Sr. accionista declara que o seu designio com a sua proposta é que a comissão *ad hoc* examine a exactidão dos calculos da comissão fiscal e venha depois dizer si os direitos dos accionistas estão sufficientemente garantidos, ficando suspensa a approvação da conclusão do parecer até que a comissão *ad hoc* traga á assembléa o resultado do seu exame.

O Sr. presidente dá algumas explicações. Pedindo a palavra o Sr. conselheiro Mayrink declara á assembléa na sua qualidade de relator do parecer que se discute que a comissão fiscal procedeu á apuração das diversas verbas do activo com o maior escrupulo, desprezando e reduzindo aquellas que lhe pareceram irrealisaveis. Por este motivo não comprehende a utilidade de uma nova comissão, a menos que o ponto mirado pelo illustre Sr. accionista que a propoz, não seja tornar suspeito o alludido parecer á assembléa.

Mas si é só esse o intuito, nada conseguirá porque as verbas são poucas e a prova se faz com extrema facilidade.

A verificação proposta, entretanto, não se limita a conhecer dos titulos; vaes além, quer tambem o illustre Sr. accionista que a nova

comissão declare os nomes dos devedores, isto é, quer o assomalhamento do crédito! esquivando-se da prohibição expressa do Código Commercial, leis e regulamentos que mandam que nos balanços e inventários—as dividas activas—constem por synopse.

Passando a analysar as verbas, cada uma de per si, fornece o orador todos os esclarecimentos e explicações necessarias para sua completa comprehensão, mostrando o fundamento em que se baseou a comissão para reputar cobráveis e liquidáveis as mesmas verbas.

Dentre ellas destaca a de *debentures* unicamente para fazer sentir que foi calculada pelo valor nominal, e isto em razão do preço do mercado não exprimir a verdade pela situação anormal em que se acha a nossa praça assaz aggravada pela especulação e agiotagem.

Nesses titulos figuram os da Companhia União Sorocabana e Itana, que tem pago pontualmente seus juros de 6 %, e isso justifica a comissão de não haver tomado para seu calculo o preço da bolça, que é por demais baixo.

E chama a attenção do illustre Sr. accionista para o corpo do parecer, onde a comissão deixou bem patente as razões desse seu procedimento.

Fez-se tudo ás claras! Assim para que serve e que vem fazer a nova comissão? Repetir o que expoz a actual? Mas o que se lucra com isso?

Si o nobre accionista não quer combinar com o modo de ver da comissão, nada mais simples do que reduzir as verbas á importância que julgar que effectivamente valen ás suas vistas e sabedoria. E' cousa facil!

Concluindo, declara que vota contra a nomeação da comissão, porque não lhe descobre utilidade e tambem porque a proposta do illustre Sr. accionista é, em seus termos, offensiva para o caracter e dignidade da actual comissão fiscal.

Pedindo a palavra o Sr. Janacopulos, declara que não foi seu designio offender ao Sr. Mayrink, nem a qualquer membro da comissão fiscal e, si estes se julgarem offendidos, não duvida retirar a sua proposta.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Rego Barros, declara que accete a proposta, mas modificada; tanto mais julga conveniente a nomeação da comissão *ad hoc*, quanto o Sr. Mayrink sendo presidente de uma das vias-ferreas que fez com o banco contracto para emissão de *debentures*, nunca depreciaria esses valores, dando preço inferior ao seu valor nominal, por isso esse facto melhor comprova a vantagem do exame de uma outra comissão, que, desprendida de certas considerações, maior imparcialidade possa a respeito manter, por não ter nenhum interesse a guardar alheio ao do banco.

Termina offerecendo a seguinte

Proposta

Proponho que seja nomeada uma comissão de tres accionistas que, estudando perfeitamente as condições do banco traga á assemblea dos Srs. accionistas um relatório das condições em que se acha o mesmo, para assim poderem os mesmos accionistas formarem juizo seguro das contas que devem julgar.

S. R.—Pelo Banco Industrial e Mercantil.
—O syndico, João do Rego Barros.

Pedi a palavra o Sr. Dr. Julio B. Ottoni e começa por dizer que nesta assemblea ha representantes de grande capital e tambem os ha de pequeno capital, em cuja classe se acha elle incluido, não se julgando por isso inhibido de tomar parte na discussão, pois, julga seus interesses tão sagrados como os dos grandes possuidores de accções.

Entrando na apreciação da proposta apresentada pelo Sr. accionista que acaba de sentar-se nota que, declarando o anterior orador que ia apresentar uma proposta modificada, redigida em termos que não tivessem os inconvenientes da primeira, no

sentido de evitar attritos, acha que esta é tão offensiva como a que o Sr. Janacopulos apresentou, e, portanto, estando ambas em identicas condições, só se occupará da idéa unica por ambos aventada, isto é a da nomeação de uma comissão *ad hoc* que venha fiscalisar o serviço feito pela comissão fiscal consubstanciado no parecer que está em discussão.

Em sua opinião, a nomeação de tal comissão é simplesmente um absurdo, porque além de inutil, vae contra todos os preceitos estabelecidos no nosso Código Commercial e nos das nações cultas, que prohibem a divulgação de nomes como se pretende com a nomeação da comissão *ad hoc*; accrease mais que o resultado de tal comissão é nullo, pois na verba —Contractos— tem ella de devassar circunstancias de companhias com quem o banco tem contractos e cujos créditos é do dever do Banco zelar em vista dos seus interesses; nenhuma vantagem lobia com semelhante nomeação, ao contrario, graves inconvenientes enxerga, não sendo dos menores a força moral de que carece o banco dispor e que se lhe vae arrancar;

Senta-se, pois, certo de que a assemblea, por seu interesse e por sua dignidade, não approvará nenhuma das duas propostas, que nenhuma diffrença tem entre si.

Ninguém mais pedindo a palavra é encerrada a discussão, e pediu o Sr. presidente em votação a conclusão do parecer da comissão fiscal, o Sr. Dr. Trajano Viriato de Medeiros pede a palavra pela ordem e requer firmado no art. 15 dos estatutos que a votação das propostas e parecer se faça pela representação do capital, sendo pelo Sr. presidente deferido por ser terminante a respeito a disposição invocada pelo Sr. Nascimento.

Posta pois em votação a conclusão do parecer, salvas as propostas, é ella approvada por grande maioria, tendo-se absteido de votarem o conselho director e a comissão fiscal. Sendo offerecidas a votação as propostas, o Sr. Dr. Anyrio pede a palavra pela ordem e pondera que visto ter sido approvada a conclusão do parecer, estão prejudicadas as propostas, no que concordam os proponentes.

O Sr. presidente para remover a respeito qualquer duvida consulta a assemblea sobre si em vista da approvação da conclusão do parecer ficaram prejudicadas as propostas, sendo por ella resolvida pela afirmativa, por grande maioria.

O Sr. Dr. Trajano Viriato de Medeiros, pedindo a palavra pela ordem, requer, e a assemblea approva, que fique a mesa autorizada a assignar a acta pelos Srs. accionistas presentes a esta sessão.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre qualquer assumpto que possa interessar o banco, passa-se á ultima parte da ordem dos trabalhos.

Assim são recebidas 54 cedulas contendo 8,072 votos para a eleição da comissão do conselho director; 52 cedulas representando 7,800 votos para a eleição da comissão fiscal e 50 cedulas representando 7,760 votos para a eleição de suppletes da mesma comissão, tendo sido, anteriormente a este acto, convidados para escrutadores os Srs. Dr. José Alexandre de Souza Gurgel do Amaral, Antonio Ferreira de Oliveira Amorim e Dr. João Raymundo Duarte.

Passando-se á apuração, deu a votação o seguinte resultado:

Para directores os Srs:

Carlos A. de Araujo Silva 7.746 votos;
Dr. Domingos Francisco dos Santos 7.706 votos;

Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina 7.800 votos,

Obtendo mais para directores a seguinte votação os Srs.:

Domingos Silverio Bittencourt 306 votos.
Dr. Luiz da Rocha Dias 278 votos.

George Constantino Janacopulos 188 votos.
Dr. Antonio Mario de Oliveira Bulhões 181 votos.

Dr. Nuno de Andrade, 157 votos,

Avista de que o Sr. presidente proclama membros de conselho director os Srs.:

Carlos A. Araujo Silva.
Dr. Domingos Francisco dos Santos.
Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina.

Apuradas as cedulas para a eleição da comissão fiscal o resultado foi o seguinte:

Anyrio Salathiel Carneiro da Cunha 7.740 votos.

Conselheiro João Manoel Pereira da Silva e conselheiro João Carlos de Souza Ferreira 7.716 votos cada um.

Para suppletes tiveram a seguinte votação, os Srs:

Dr. Trajano Viriato de Medeiros e Dr. Bento Coelho de Almeida 7.661 votos cada um.

Gustavo Adolpho Schmidt 4.333 votos, seguindo-se o Sr. Guilherme Diniz Rodrigues com 3.460 votos.

Por isso o Sr. presidente proclama membros da comissão fiscal os Srs.:

Dr. Anyrio Salathiel Carneiro da Cunha.
Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.
Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.

Suppletes os Srs.:

Dr. Trajano Viriato de Medeiros.

Dr. Bento Coelho de Almeida.

Gustavo Adolpho Schmidt.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento e concurso dos Srs. accionistas, encerra a sessão ás 4 horas da tarde, lavrando-se esta acta que é assignada pelos membros da mesa e pelos escrutadores. —Visconde Assis Martins, Anyrio Salathiel Carneiro da Cunha.— João Pinto Ferreira Leite.— Dr. José Alexandre Souza Gurgel do Amaral.—A. F. O. Amorim.—João R. Duarte.

ANNUNCIOS

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral, no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, sito á rua das Saude n. 102, sobrado, para resolverem sobre o parecer do conselho fiscal apresentado de conformidade com a resolução da assemblea geral ordinaria de 13 de abril ultimo e procederem á eleição de dous directores.

No mesmo dia e lugar, ás 3 horas da tarde, si houver numero, realisar-se-ha outra assemblea geral para reforma de estatutos, para a qual são igualmente convidados todos os Srs. accionistas.

Os Srs. accionistas por accções ao portador que quizerem tomar parte nessas assembleas deverão depositar seus titulos nos cofres desta companhia até o dia 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893. —Sabino E. A. Pessoa, director presidente interino.

Secretaria do Derby-Club

Tendo-se extraviado varias *poules*, já pagas, de animaes vencedores em 2º lugar na ultima corrida do Derby-Club, resolveu a directoria considerar sem valor todas as *poules* de 2º lugar daquella corrida, cujo pagamento não for reclamado dentro de tres dias, a contar de hoje. — O thesoureiro, V. J. Leal.

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

Do dia 14 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Covador n. 32 sobrado, se pagará o sétimo dividendo semestral de 3\$ por accção.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1893. —A directoria,